



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021



REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.

DATA: 07.06.21

PROPOSTAS: após as 08:00hs

ABERTURA: 21.06.21

DISPUTA: 10:00hs

ANEXOS

--

--	--

--	--



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Protocolo Interno n. 69 /2021
Em 01 / junho de 2021

Funcionário

TERMO DE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO

Considerando o contido no Termo de Referência e demais documentos em anexo e tendo em vista a justificada necessidade do objeto abaixo descrito, **autorizo** o início do procedimento licitatório e determino a abertura do processo correspondente.

Do Objeto:

Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

Justificativa:

O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade.

Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

Com esse objetivo em 2019, em parceria com o SENAR, foi realizado para os futuros inseminadores do programa, o curso de “CONFORMAÇÃO IDEAL DE VACAS LEITEIRAS”, com o objetivo de auxiliar na decisão do melhor material genético a ser utilizado em cada vaca. Desde então os próprios produtores avaliam os animais e ajudaram nas características apontadas



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

deste edital, optando em desenvolver ainda mais a qualidade do leite. Faz necessária a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para manutenção do programa de Inseminação Artificial para o atendimento na demanda à expansão e o desenvolvimento da pecuária de leite.

Do valor:

O custo total estimado deste Termo de Referência é de **R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

Dotação orçamentária: Conforme Princípio do Planejamento Integrado.

Assim, encaminha-se a Comissão de Licitação / o Oficial responsável pelo processo, para que adote as providências cabíveis, de acordo com as normas em vigor.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2021.

ANDERSON
MANIQUE
BARRETO:96731109
991

Assinado de forma digital
por ANDERSON MANIQUE
BARRETO:96731109991
Data: 2021.05.25
13:40:03 -03'00'

Anderson Manique Barreto
Prefeito



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

Conforme Requisição de Necessidades nº 238/2021 (Anexo I)

2. Justificativa:

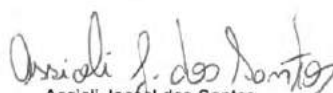
2.1. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

2.2. A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade.

2.3. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

2.4. Com esse objetivo em 2019, em parceria com o SENAR, foi realizado para os futuros inseminadores do programa, o curso de “CONFORMAÇÃO IDEAL DE VACAS LEITEIRAS”, com o objetivo de auxiliar na decisão do melhor material genético a ser utilizado em cada vaca. Desde então os próprios produtores avaliam os animais e ajudaram nas características apontadas deste edital, optando em desenvolver ainda mais a qualidade do leite. Faz necessária a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para manutenção do programa de Inseminação Artificial para o atendimento na demanda à expansão e o desenvolvimento da pecuária de leite.



Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente aos anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste Termo de Referência é de **R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

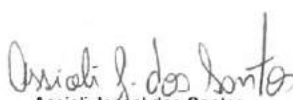
5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **"MENOR PREÇO POR LOTE"**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lote 01**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. **Lote 02 ao 04**, destinados a ampla concorrência. Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.


Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



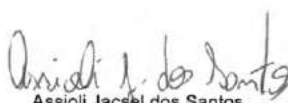
MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.
- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.


Assisli Jacsel dos Santos

Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

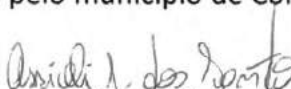
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.
- 8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

- 9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.
- 9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.
- 9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

- 10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas.
- 10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.
- 10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.
- 10.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, Centro – Coronel Vivida - PR.
- 10.5. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.
- 10.6. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013, 2015 e 2019 pelo Município de Coronel Vivida, conforme relação abaixo:
- 10.6.1. Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013, 2015 e 2019.


Assioli Jassel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Ano	RAÇAS	TOUROS
2019	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	JOHNSON/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	RACKET-ET/GENEX
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	WILLIE/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	GEYSER/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	EUSEBIO {4}-ET/GENEX
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

10.6.2 Comprovação de origem dos Sêmens prova não inferior a 2021. Comprovação que o Sêmen cotado seja provado em Progenie ou Genoma, com base Americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS, referente a cada item.

10.7. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.8. Exigências para aquisição de Sêmen no município:

- a) Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- b) Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- c) Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- d) Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado (quando houver) e os resultados das características do sêmen convencional;
- e) Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.

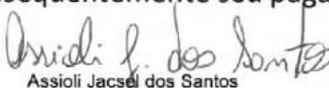
e) Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

10.9. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

10.10. A Detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.11. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de condições para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.12. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.13. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.13.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.13.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.14. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

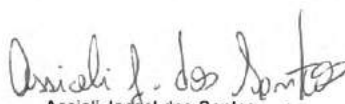
12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.



Assioli Jaciel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.3. A Administração indica como fiscal, Manuela Brancalione Menegatti, matrícula nº1584-9.


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaração do Gestor e Fiscal

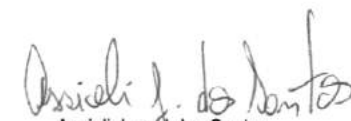
Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor


Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

De acordo e ciente dos itens do Termo de Referência e demais documentos anexados junto ao processo de dispensa de licitação.

Coronel Vivida, 21 de maio de 2021.


Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento Rural



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO 01

REQUISIÇÃO DE NECESSIDADES Nº 238/2021

Coronel Vivida, 21 de maio de 2021

Emissor: Secretaria de Agricultura

Receptor: Divisão de Licitações e Contratos

Assunto: Pedido de abertura de processo licitatório

Especificação dos Produtos e Serviços:

LOTE	ITEM	QTDE	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT R\$	TOTAL R\$
1	1	12.000,00	LT	18704	NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196° PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOS TANQUES LICENCIADOS	6,00	72.000,00
2	1	1.000,00	DOS	21614	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.	36,00	36.000,00
3	1	1.000,00	DOS	21615	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO; VIDA	36,50	36.500,00

Praça Angelo Mezzomo, s/nº - 85550-000 – Coronel Vivida – Paraná

Fone: (46) 3232-8300 – e-mail: empenhos@coronelvivida.pr.gov.br

Assinatura



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.		
4	1	1.000,00	DOS	21616	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.	47,00	47.000,00
VALOR TOTAL DOS ITENS							191.500,00

Objeto/Aplicação dos produtos/serviços: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA)

Dotação orçamentária:

UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	2566	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	3834	3.3.90.30.40

Usuário emissor: SANDRA PELENTIL


Assioli Jacsel dos Santos
Secretaria de Desenvolvimento Rural

Conferência de Itens - Registro de Preço



UG: 0000 Processo: 19/2020

Numero da Modalidade: 16 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 21/02/2020

Homologação: 11/03/2020

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	18704 - NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA - 196° PAR	Nitrotec	7.000,0000	988,3000	6.011,7000	6,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.



Conferência de Itens - Registro de Preço

UG: 0000 Processo: 133/2019

Número da Modalidade: 85 - Pregão

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS FORNECIMENTO DE SÊMEN BOVINO E BOTIJÕES CRIOGÊNICOS QUE SERÃO UTILIZADOS PARA A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL (PIA) DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA

Expedição: 06/09/2019

Homologação: 20/09/2019

Lote	Item	Produto	Marca	Quantidade Estimada	Quantidade Consumida	Saldo	Valor Unitário Atual
1	1	19907 - SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (O	JOHNSON	1.000,0000	220,0000	780,0000	14,00
1	2	19908 - SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (O	GENEX	500,0000	200,0000	300,0000	14,00
1	3	19909 - SEMEN BOVINO SEXADO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERI	WILLIE	300,0000	0,0000	300,0000	140,00
1	4	19910 - SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVA	GEYSER	200,0000	120,0000	80,0000	13,50
1	5	19911 - SEMEN BOVINO SEXADO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO	GENEX	100,0000	0,0000	100,0000	98,00
1	6	19918 - BOTIJAO CRIOGENICO PARA ACONDICIONAMENTO DE SEMEN; CAPACIDADE DE 20LTS DE NITROGENIO, CAPACIDADE DE	ALTA20	10,0000	10,0000	0,0000	1.800,00

Para as colunas Quantidade Consumida e Valor Unitário Atual não estão sendo consideradas as Autorizações de Compra/Ordem de Execução de Serviços emitidas por valor.

**ENC: Sêmen e nitrogênio**

dinara@coronelvividapr.gov.br

Para: pelentil@coronelvividapr.gov.br

3 de Maio de 2021 09:33

De: Manuela <manuela@coronelvividapr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 3 de maio de 2021 09:03
Para: dinara@coronelvividapr.gov.br
Assunto: RES: Sêmen e nitrogênio

Bom dia Dinara,

A quantidade será de 1.000 (mil) doses para cada lote de sêmen.

E 10.000 (dez mil) litros de nitrogênio.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Manuela Brancalione Menegatti

Médica Veterinária

SEMDER

(46)32328369



De: dinara@coronelvividapr.gov.br [mailto:dinara@coronelvividapr.gov.br]
Enviada em: quinta-feira, 29 de abril de 2021 08:16
Para: 'Manuela'
Assunto: RES: Sêmen e nitrogênio

Bom dia,

Precisa informar as quantidades de sêmen para conseguirmos cotar.

Att.

Dinara

De: Manuela <manuela@coronelvividapr.gov.br>
Enviada em: segunda-feira, 26 de abril de 2021 17:41
Para: dinara@coronelvividapr.gov.br
Assunto: RES: Sêmen e nitrogênio

Boa tarde Dinara,

Quanto a licitação do Nitrogênio Líquido, pode fazer o orçamento de 10.000 litros.

Quanto a licitação do sêmen, para a continuidade do Programa de Inseminação Artificial (PIA), segue em anexo as características para pedir os orçamentos.

Dois lotes para a raça HOLANDES e um lote para a raça JERSEY, de sêmen convencional.

Nitrogênio Líquido

"ASSIOLI SANTOS" <assioli2010@hotmail.com>

19 de Maio de 2021 17:15

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

Boa Tarde Sandra, conforme conversamos pessoalmente, solicito, se possível, o aumento na quantidade no item NITROGÊNIO LÍQUIDO a ser licitado, de 10 para 12 mil litros, para atendimento a agricultores do município através do Programa de Inseminação Artificial P.I.A. da Secretaria de Desenvolvimento Rural.

att

Assioli Jacsel dos Santos
Secretario de Desenvolvimento Rural
99935-8943
3232-8369

Segue alguns contatos para pedir orçamento do sêmen:

Antonio Magri (ALTA) antoniomagri2@hotmail.com

Michel dos Santos Abrahão (ABS) michelmvet@bol.com.br

rubens larsen rubenscri@hotmail.com

Leonardo A. de Sousa (Semex) licita@semex.com.br

Leonardo (EVOLUTION) leonardo@evolutiondobrasil.com

Não tenho contato, mas da para pedir para a CRVLAGOA. → sac@crvlagoa.com.br.

Qualquer dúvida, estou a disposição.

josemarcelo.yarefa@crvlagoa.com.br.

Desde já agradeço.

Atenciosamente,

Manuela Brancalione Menegatti

Médica Veterinária

SEMDER

(46)32328369

Descrição: Descrição: Descrição:
Descrição: Descrição: Descrição:
Descrição: Descrição: Descrição:
Descrição:
Call Center: (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781

De: dinara@coronelvivida.pr.gov.br [mailto:dinara@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: sexta-feira, 23 de abril de 2021 15:13

Para: manuela@coronelvivida.pr.gov.br; agricultura@coronelvivida.pr.gov.br

Assunto: Sêmen e nitrogênio

Prioridade: Alta

Boa tarde,

Como esta a questão desta licitação? Sabendo que temos o prazo de 3 meses para as trocas de provas do sêmen, precisamos que nos enviem as informações o quanto antes para termos tempo hábil de realizar as cotações e o processo licitatório.

Att.

Dinara Mazzucatto

Prefeitura Municipal de Coronel Vivida-PR

CNPJ: 76.995.455/0001-56

Praça Ângelo Mezzomo, Centro

CEP: 85.550-000

Fone (46) 3232-8300 / 3232-8318 / (46) 9 9136-5781



logo prefeitura ok





CARACTERÍSTICAS TOUROS HOLANDES

GRUPO 1	2021
TPI igual ou superior a	2500
PTA LEITE	900
PTA proteína (libras)	35
PTA gordura (libras)	35
Composto de úbere	0.8
Vida produtiva igual ou superior a	3.0
Células Somáticas (CCS) igual ou inferior a	3.0
Facilidade de parto em Serviço igual ou inferior a	2.2
Taxa de prenhes das filhas (DPR)	positivo
Classificação Final para tipo igual ou superior a	0.8
Altura úbere Posterior igual ou superior a	1.3
Largura úbere Posterior igual ou superior a	1.3

GRUPO 2	2021
TPI igual ou superior a	2600
PTA LEITE igual a superior a	1000
PTA proteína igual ou superior a	40
PTA gordura igual ou superior a	40
Composto de úbere igual ou superior a	0.9
Composto de pernas e pés igual ou superior a	positivo
Vida produtiva igual ou superior a	4.0
Células Somáticas (CCS) menor ou igual a	2.9
Facilidade de parto em Serviço igual ou inferior a	2.0
Taxa de prenhes das filhas (DPR) positivo.	0.5
Classificação Final para tipo igual ou superior a	0.9
Altura úbere Posterior igual ou superior a	1.4
Largura úbere Posterior igual ou superior a	1.4

CARACTERÍSTICAS TOUROS JERSEY

GRUPO 1	2021
JPI igual ou superior a	80
PTA LEITE	650
PTA proteína (libras) : GUAL. ou SUPERIOR	25
PTA libras gordura (libras) : 11	25
Composto de úbere igual ou superior a	0.7
Vida produtiva igual ou superior a	2.0
Células somáticas igual ou inferior a	3.0
Classificação final para tipo	0.5



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



INDICAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

OBJETO: Contratação de empresa para implantação de sistema de Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA), do município de Coronel Vivida.

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	2566	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	3834	3.3.90.30.40

Coronel Vivida, 21 de maio de 2021

ADEMIR ANTONIO AZILIERO
CRC 025365-O/PR

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021.

(PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021 - PMR)

Pelo presente instrumento de Contrato de Fornecedor, de um lado o MUNICÍPIO DE RENASCENÇA, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Sr. IDALIR JOÃO ZANELLA, portador do RG nº 1.339.755-4/PR, e CPF sob nº 283.822.189-20, Prefeito Municipal, de ora em diante denominado simplesmente de CONTRATANTE e de outro lado a empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, CNPJ/MF nº 09.492.811/0001-21, com sede à Rua Pio XII, 1847, Centro, Cidade de Cascavel, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, portador do RG nº 22.237.908-X e CPF sob nº 164.023.768-25, Diretor Administrativo, aqui denominada simplesmente de CONTRATADO estando as partes sujeitas às normas da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993, e subsequentes alterações, obedecidas as condições estabelecidas na licitação realizada na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO:

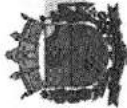
O objeto do presente contrato é o FORNECIMENTO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO PARA ABASTECIMENTO DE BOTAJO DE SEMEN E MATERIAIS DE CONSUMO, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE, como segue:

ITEM	QTD	UN	DESCRIÇÃO	VALOR UN	VALOR TOTAL
01	7000	LITROS	NITROGÊNIO LÍQUIDO - GÁS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR E INODOROS TEMPERATURA - 196°C PARA ABASTECIMENTO DE BOTAJOES CADASTRADOS NO PROGRAMA MELHORAMENTO GENETICO, COM ENTREGA MENSAL. AS DATAS DE ENTREGA DEVERÃO SER PREVIAMENTE AGENDADAS E REALIZADAS EM DIAS ÚTEIS, DURANTE HORÁRIO DE FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE.	4,57	31.990,00
02	70	CAIXA	LUVAS DESCARTÁVEIS TIPO ESPECIAL EM EVA SIMILAR AO LÁTEX (FLEX) DE 5 DEDOS COM COMPRIMENTO DE 90 CM PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOS. CAIXA COM 100 UNIDADES.	53,00	3.710,00

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 - Renasença - PR
www.renascenca.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



03	130	PACOTE	BAINHA FRANCESA DESCARTÁVEL PARA INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL EM BOVINOCULTURA DE LEITE. BAINHA, CORTADA, PODE SER UTILIZADA EM PALHETAS DE 0,25 E 0,50 ML - ESTAS DEVEM SER USADAS POR APLICADOR UNIVERSAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	22,00	2.860,00
----	-----	--------	--	-------	----------

PARÁGRAFO ÚNICO - A entrega deverá ser executada em estrita obediência ao presente Contrato, assim como ao edital nº 022/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PRAZOS DE ENTREGA:

2.1. Os produtos/materiais, objeto da presente licitação, deverão ser entregues, parceladamente (sem ônus de entrega), de acordo com as solicitações das Secretarias solicitantes, na sede do Almoarifado da Prefeitura, sita à Rua Getúlio Vargas, nº 901, bairro Centro no Município de Renasença, da seguinte forma:

2.1.1. Os produtos/materiais (itens 02 ao 14), deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, após o recebimento da autorização de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra. Sendo que no ato do recebimento o fiscal responsável realizará a conferência dos produtos.

2.1.1.1. Os prazos de que tratam o item 2.1.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

2.1.2. Os produtos/materiais (item 01), ocorrerão da seguinte forma: entregas mensais previamente agendadas e realizadas em dias úteis, durante horário de funcionamento da secretaria de agropecuária e meio ambiente.

2.2. As entregas se darão de forma parcelada (sem ônus de entrega), pelo período de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A presente Ata terá validade por 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura.

3.2. O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a doze meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 - Renasença - PR
www.renascenca.pr.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Icy Signer ou o verificador de sua preferência.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



CLÁUSULA QUARTA - VALOR:

Valor máximo a ser pago será no total de R\$ 38.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- 5.1. Entregar os produtos mediante solicitação do Município, conforme quantidade e qualidade estabelecida no anexo I do edital.
- 5.2. Cumprir fielmente todas as cláusulas e condições do presente instrumento contratual;
- 5.3. A PREFEITURA MUNICIPAL DE RENASCENÇA não se responsabilizará por prejuízos de qualquer natureza, proveniente de ação dos prepostos do CONTRATADO, e será de inteira responsabilidade do CONTRATADO, qualquer dano causado por sua atuação a serviço deste órgão, bem como prejuízos causados a terceiros.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O CONTRATANTE ficará obrigada trocar, a suas expensas, o material que vier a ser recusado, sendo que o ato do recebimento não importará sua aceitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO COMPRADOR:

- 6.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:
 - 6.1.1 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.
 - 6.1.2 - A responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega dos objetos.

CLÁUSULA SÉTIMA - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

7.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes multas, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93 e responsabilidades civil e criminal:

- 7.1.1. Advertência;
- 7.1.2. Multa, nos seguintes termos:
 - a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na execução do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente a parte inadimplida.
 - b) Até 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega;
 - c) Até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei Federal nº. 8.666/93;
- 7.1.3. Suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 - Renascença - PR
www.renascenca.pr.gov.br



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

- 7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

7.2. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

7.3 A multa será descontada dos créditos constantes da fatura, ou outra forma de cobrança administrativa ou judicial.

CLÁUSULA OITAVA - RECURSOS:

8.1 As despesas decorrentes do presente Contrato serão dos recursos próprios do tesouro Municipal de acordo com a seguinte Dotação Orçamentária:

- 0 Recursos Ordinários (Livres)
- 05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA E MEIO AMBIENTE
- 05.01 DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA
- 2060800012.010 Ações de Agropecuária e apoio e incentivo à promoção rural
- 3.3.90.30.18.00 Materiais e Medicamentos para uso veterinário
- 4831 Desdobramento da Despesa

8.2 Em exercícios futuros, correspondentes à vigência do contrato, a despesa ocorrerá a conta de dotações orçamentárias próprias para atendimento de despesas da mesma natureza.

CLÁUSULA NONA - PAGAMENTO:

9.1 A Prefeitura Municipal de Renascença se compromete a efetuar o pagamento, através depósito bancário, até 30 (trinta) dias após entrega do objeto da presente licitação, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

9.1.1 - A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente ser emitida em nome de:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA
CNPJ nº 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, nº 901
Renascença - PR
CEP: 85.610-000

9.2. Após emissão da Nota Fiscal eletrônica a empresa deverá passar cópia do mesmo na data de emissão no seguinte endereço eletrônico almoxarifado@renascenca.pr.gov.br.

9.3. A fatura deverá ser apresentada devidamente identificada o número da licitação e do Contrato de Fornecimento.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 - Renascença - PR
www.renascenca.pr.gov.br



Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software e-Verify Signer ou o verificador de sua preferência. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software e-Verify Signer ou o verificador de sua preferência. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



9.4. A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade do fornecedor, manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTE:

10.1 O preço pelo qual será prestado o serviço da presente licitação não sofrerá reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO:

- 11.1 Constituem motivo para rescisão do Contrato:
 - a) O não cumprimento de cláusulas contratuais por qualquer uma das partes;
 - b) O atraso injustificado no início do serviço ou fornecimento;
 - c) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 - d) A decretação de falência ou a instauração da insolvência civil;
 - e) A dissolução da sociedade;
 - f) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
 - g) O atraso superior a 20 (vinte) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes de serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em casos de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurando ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
 - h) A ocorrência de caso fortuito maior, regularmente comprovado, impeditiva da execução do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Segundo - A rescisão do Contrato poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos "a" à "f" e "h" desta Cláusula;
- II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- III - judicial, nos termos da legislação.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO RESPONSÁVEL, CONTROLADOR E FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Será responsável pela Ata o Sr. Paulo Sérgio Deola.

Controlador: Robson de Oliveira.

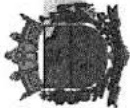
Fiscal: Leandro Hillesheim.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – FORO:

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



Elegem, de comum acordo, o Foro da Comarca de Marmeleiro, Paraná, para dirimir eventuais dúvidas, resultantes do presente Contrato.
E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas que também assinam.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA
PREFEITO MUNICIPAL

NITROTEC – COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

Veridiana Salvador

Rafaeli Rachurat

ASSINADO DIGITALMENTE
BORELLA
Validade jurídica assegurada
conforme MP 2.200-2/2001,
que instituiu a ICP-Brasil

SANDRO HENRIQUE
BORELLA
164.023.768-25
Emitido por: AC
Certisign RFB G5
Data: 27/04/2021

bry

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software Bby Signer ou o verificador de sua preferência.



MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96
Rua Getúlio Vargas, 901 – Fone/Fax (46) 3550-8300
CEP 85.610-000 – Renascença – PR
www.renascenca.pr.gov.br

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR



EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021

(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2021)

CONTRATANTE: Município de Renascença

CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 39.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.

FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

Renascença, 22 de abril de 2021.

IDALIR JOÃO ZANELLA

Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR

CNPJ 76.205.681/0001-96

Rua Getúlio Vargas, 901 - Fone/Fax (40) 3559-8300

CEP 85.610-000 - Renascença - PR

www.renascenca.pr.gov.br

DIÁRIO DO SUPLENTE

23 de abril de 2021

MUNICÍPIO DE RENASCENÇA - PR	
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO	
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021	
(Vinculado ao Pregão Eletrônico nº 022/2021)	
CONTRATANTE: Município de Renascença	
CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda	
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.	
VALOR TOTAL: R\$ 39.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).	
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.	
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.	
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.	
Renascença, 22 de abril de 2021.	
IDALIR JOÃO ZANELLA	
Prefeito Municipal	

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
Renascença, 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 39.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
Renascença, 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 39.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

PUBLICAÇÕES LEGAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE RENASCENÇA - PR
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
Renascença, 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 39.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
Renascença, 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 39.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
Renascença, 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Renascença
CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

MUNICÍPIO DE PATIARINCO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
Patiarinco, 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Patiarinco
CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 39.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 082/2021
Patiarinco, 22 de abril de 2021.

CONTRATANTE: Município de Patiarinco
CONTRATADA: Nitrotec - Comércio de Produtos Agropecuários Ltda
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de nitrogênio líquido e materiais de consumo para a Secretaria Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

VALOR TOTAL: R\$ 39.560,00 (trinta e oito mil quinhentos e sessenta reais).
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 22 de abril de 2021.
FORO: Comarca de Marreleiro, Estado do Paraná.



Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 44º. Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandato subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 46º. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 47º. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 48º. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB, sobre matéria de sua competência.

Art. 49º. O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o (a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 50º. O (A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno com direito apenas a voz.

Art. 51º. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 52º. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 53º. Aplicar-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 1.733/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 54º. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologa.

Assinam este Regimento:

MARCELO CARLO CALPANH	VEREADOR
ROSELIANE DE OLIVEIRA	VEREADORA
WILSON ALBERTO PEREIRA	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR

Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 44º. Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandato subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 46º. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 47º. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 48º. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB, sobre matéria de sua competência.

Art. 49º. O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o (a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 50º. O (A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno com direito apenas a voz.

Art. 51º. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 52º. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 53º. Aplicar-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 1.733/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 54º. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologa.

Assinam este Regimento:

MARCELO CARLO CALPANH	VEREADOR
ROSELIANE DE OLIVEIRA	VEREADORA
WILSON ALBERTO PEREIRA	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR

Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 44º. Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandato subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 46º. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 47º. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 48º. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB, sobre matéria de sua competência.

Art. 49º. O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o (a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 50º. O (A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno com direito apenas a voz.

Art. 51º. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 52º. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 53º. Aplicar-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 1.733/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 54º. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologa.

Assinam este Regimento:

MARCELO CARLO CALPANH	VEREADOR
ROSELIANE DE OLIVEIRA	VEREADORA
WILSON ALBERTO PEREIRA	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR

Municipal de Educação, bem como de outros órgãos do Poder Executivo, inclusive da Procuradoria Jurídica.

Art. 44º. Nos termos da legislação específica é vedada a recondução do conselheiro para o mandato subsequente.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 45º. Quando houver inobservância de deliberação ou parecer do Conselho, poderá o Conselho Pleno, por meio dos procedimentos legais e normativos, indicar a irregularidade dos atos infringentes e formular representação às autoridades competentes.

Art. 46º. Os pareceres e demais atos administrativos do Conselho deverão ser encaminhados, após sua aprovação, para o órgão competente do Município para sua publicação em sítio da internet, ficando à disposição de qualquer cidadão.

Art. 47º. Publicado o ato de nomeação do membro do Conselho, este tomará posse perante o Presidente do Conselho, no prazo máximo de 30(trinta) dias, entrando no exercício imediato da função.

Art. 48º. Qualquer interessado pode consultar o Conselho Municipal do FUNDEB, sobre matéria de sua competência.

Art. 49º. O Conselho Municipal do FUNDEB, por decisão da maioria de seus membros, poderá convocar o (a) titular do órgão da educação para prestar esclarecimentos sobre o assunto que motivou a convocação.

Parágrafo único. Os demais membros que integram a administração municipal, os membros dos conselhos comunitários, os membros do Ministério Público, os Vereadores e representantes dos órgãos de classe devidamente reconhecidos podem participar de reuniões, desde que previamente informado o seu interesse e o assunto que pretende discutir com o Conselho.

Art. 50º. O (A) titular do órgão da educação pode, a qualquer tempo e sem aviso prévio, participar de reuniões do Conselho Pleno com direito apenas a voz.

Art. 51º. Os casos omissos nestas normas serão resolvidos pelo Conselho Pleno.

Art. 52º. Este Regimento, somente poderá ser aprovado com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

§ 1º Após sua aprovação, o Regimento deverá ser homologado por Decreto do Chefe do Poder Executivo.

§ 2º As alterações posteriores a este Regimento somente poderão ser aprovadas com a concordância de, no mínimo, 2/3(dois terços) de seus membros.

Art. 53º. Aplicar-se a este Conselho, no que couber, todas as condições impostas pela Lei Municipal nº 1.733/2021 e pela Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 54º. Este Regimento entra em vigor na data da publicação do Decreto que o homologa.

Assinam este Regimento:

MARCELO CARLO CALPANH	VEREADOR
ROSELIANE DE OLIVEIRA	VEREADORA
WILSON ALBERTO PEREIRA	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR
JOSEF ROBERTO	VEREADOR





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2021-PMRBI

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte e um, autorizado pelo processo de PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 2/2021-PMRBI foi expedida a presente Ata de Registro de Preços, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de nitrogênio líquido para inseminação artificial, para o período de 12 (doze) meses.

1.1. Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, com sede na Rua Pio XII, 1847, CEP 85.801-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, portador da Carteira de Identidade RG nº. 22.237.908-X/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 164.023.768-25, a saber:

Cod. Item	Produto	Marca	Un.	Qtd.	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - COTA 25% ME-EPP	LT	5.000	4,50	22.500,00
1	2	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	15.000	4,50	67.500,00
TOTAL						90.000,00

1.2. A Administração efetuará seus pedidos a Detentora da Ata pela Secretaria de Administração mediante autorização de compra, da indicação da dotação orçamentária por onde correrá a despesa, mediante comprovante de recebimento por qualquer meio, inclusive fac-símile.

1.3. Caso o produto não seja aceito pela administração por defeito, falha, ou seja, não atenda as necessidades e exigências, a proponente vencedora terá 5 (cinco) dias para trocar, sob pena de rescisão da ata.

1.4. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, contados a partir da apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada, contendo a modalidade e o nº. da licitação, agência e conta corrente em nome da proponente, do banco a ser depositado, e das provas de regularidade com Previdência Social - INSS/Tributos Federais e junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

1.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal/fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.

1.6. O novo prazo para pagamento iniciará-se após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e validade jurídica, assinaturas e selos, consulte o site: www.tribuna.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e validade jurídica, assinaturas e selos, consulte o site: www.tribuna.com.br



SEZAR
AUGUSTO
BOHINOZ
348170915



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000



1.14. A fornecedora deverá manter enquanto vigorar o registro de preços e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **PREGÃO PRESENCIAL SISTEMA REGISTRO DE PREÇO N.º 2/2021-PMRBI**.

1.15. Integrarão a Ata de Registro de Preços, como partes indissociáveis, a proposta apresentada pela adjudicatária.

1.16. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

1.16.1. A entrega e a forma de abastecimento constam do Termo de Referência parte integrante da presente ata.

1.17. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irredutíveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

1.18. As eventuais solicitações deverão fazer-se acompanhar de planilha analítica e documento que comprove a superveniência de fatos imprevistos, ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando alínea econômica extraordinária ou extracontratual, porém de consequências incalculáveis, demonstrando o seu impacto nos custos do contrato.

1.19. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

1.20. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria de Administração para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

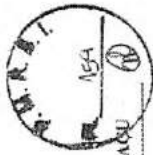
1.21. Faz parte integrante desta Ata de Registro de Preços, aplicando-se-lhes todos os seus dispositivos, o edital do **Pregão Presencial SRP n.º 2/2021-PMRBI**, com os termos aditados e a proposta da detentora da Ata naquilo que não contrariar as presentes disposições.

1.22. O gestor e o fiscal da ata de registro de preços serão designados pelo Sr. Prefeito Municipal através da Portaria.

1.22.1. **São atribuições do fiscal:**
Participar da reunião inicial para ajuste de procedimentos de execução com a contratada;
Manter-se informado sobre as condições de execução contratual de modo a fomentar o cumprimento do contrato;

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CPF: 348170915
Data: 22/02/2021

3



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU

CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu - Paraná
85340-000



Avaliar os resultados/objetos entregues atestando o recebimento ou informando ao gestor do contrato sobre infrações ou discrepâncias que necessitem de ajustes no pacto para tomada de providências (quando o objeto não for cumprido ou não suprir a necessidade tendo como diapasão o Termo de Referência ou Projeto Básico);

Acompanhar a execução e registrar todas as ocorrências que considerar relevantes.

NOTA: "A fiscalização, de preferência, deve ser feita por técnico da área da qual está sendo executado o serviço, tendo em vista que o atesto por alguém sem o devido conhecimento poderá gerar prejuízo à Administração Pública".
Acórdão TCE n.º 4/2006 1ª Câmara.

1.22.2. **Do gestor:**

Entende-se como o GESTOR DE CONTRATO: o funcionário público ou agente público, designado para exercer as funções gerir as formas de reajuste: repactuação; reequilíbrio econômico-financeiro; incidentes relativos a pagamentos; de questões ligadas à documentação, ao controle dos prazos de vencimento, da prorrogação, dentre outros. Devendo realizar o acompanhamento da manutenção das condições de habilitação exigidas na licitação.

1.23. O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

1.24. A CONTRATADA reconhece os direitos da administração, em caso de rescisão administrativa previsto no artigo 77 da Lei 8.666/93.

1.25. É parte integrante desta Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a Proposta da Contratada.

1.26. Fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras do Sul, Estado do Paraná, excluindo qualquer outro para dirimir dúvidas ou questões oriundas desta Ata e do procedimento licitatório que a precedeu.

1.27. Para constar foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços, que vai assinada por seus representantes legais, em 02 vias de igual teor e forma e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
CPF: 348170915
Data: 22/02/2021
Prefeito Municipal

SANDRO HENRIQUE BORELLA
CPF: 164.023.758-25
Data: 22/02/2021
Declarante da Ata

SANDRO HENRIQUE BORELLA
CPF: 164.023.758-25
Data: 22/02/2021
Declarante da Ata

Testemunhas:

2-





PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU
CNPJ 05.587.770/0001-99
Rua 7 de Setembro, 720 - Centro - Rio Bonito do Iguaçu
85340-000

85340-000

85340-000

85340-000

85340-000

85340-000

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 2/2021-PMRBI
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 2/2021-PMRBI

Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666-93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Objeto: Registro de preços para a aquisição de nitrogênio líquido para inseminação artificial, para o período de 12 (doze) meses.

Consideram-se registrados os preços do Detentor da Ata: A empresa NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA - EPP, com sede na Rua Pio XII, 1847, CEP 85.801-210, Cascavel, PR, inscrita no CNPJ sob nº. 09.492.811/0001-21, representada pelo Sr. Sandro Henrique Borella, portador da Carteira de Identidade RG nº. 22.237.908-X/SSP/SP e CPF/MF sob o nº. 164.023.768-25, à saber:

Item	Produto	Marca	Un	Qtd	Preço	Preço total
1	1	NITROGÊNIO LÍQUIDO - COTA 25% ME-EPP	LT	5.000	4,50	22.500,00
1	2	NITROGÊNIO LÍQUIDO	LT	15.000	4,50	67.500,00
TOTAL						90.000,00

As despesas decorrentes dos serviços, objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:
3800-000-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.32.00.00
3810-504-08-001-20.606.0010.2034-3.3.90.32.00.00

Data da assinatura: 22/02/2021.

SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal

SANDRO HENRIQUE BORELLA
Detentor da Ata

Xagu

PUBLICAÇÃO OFICIAL EDIÇÃO 1001

QUARTA-FEIRA - 14 DE FEVEREIRO DE 2021

Publicação oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666-93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Publicação oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666-93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Publicação oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666-93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

Publicação oficial da Prefeitura Municipal de Rio Bonito do Iguaçu, Estado do Paraná, CNPJ nº. 05.587.770/0001-99, com endereço à Rua 7 de Setembro, nº. 720, Centro, Rio Bonito do Iguaçu - PR, neste ato representada pelo Prefeito Municipal Sr. SEZAR AUGUSTO BOVINO, brasileiro, casado, portador de cédula de identidade nº. 1.420.491/SSP/PR e CPF/MF nº. 333.481.709-15, de acordo com o disposto no artigo 15 da Lei Federal nº. 8.666-93 e suas alterações e no Decreto Municipal nº. 140/2007 de 28 de agosto de 2007 que, conjuntamente com as condições adiante estipuladas, regem o relacionamento obrigacional entre a Administração Municipal e a Licitante Vencedora.

5	3	7			
6		1	9	5	
	9	8			6
8			6		3
4			8	3	1
7			2		6
	6			2	8
			4	1	9
				8	7
					5

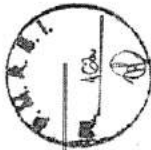
CHURRASCARIA
R. MARCÃO

Três Corações
TATIANA A. MENDES
RESTAURANTE E WINE BAR
942.999931-2393
Avenida XV de Novembro, 1009
Centro - Rio Bonito do Iguaçu - PR





ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU
PREFEITURA MUNICIPAL



PORTARIA Nº 069/2021
DATA: 22/02/2021

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO BONITO DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,
NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, E EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 67 DA LEI FEDERAL
Nº 8.666/96,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR as pessoas infra relacionadas como fiscal e gestor de Ata de Registro de Preços em atendimento aos disposto no Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

I - Fica designado como fiscal da execução da Ata de Registro de Preços nº. 2/2021-PMRBI, cujo objeto é a aquisição de nitrogênio líquido, o Servidor Público, Sr. Valdecir de Azevedo, e como gestor o Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente, Sr. Hamilton Balloni.

Art. 2º Os Servidores mencionados ficam designados para acompanhar e fiscalizar até o encerramento e/ou conclusão do objeto, para o qual forem responsabilizados, devendo ainda,

§ 1º Andar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

§ 2º As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da vigência da Ata de Registro de Preços.

Gabinete do Prefeito Municipal de Rio Bonito do Iguaçu-PR., em 22 de fevereiro de

2021.


SEZAR AUGUSTO BOVINO
Prefeito Municipal



**RES: Orçamento Nitrogênio Líquido - Urgente se possível**

"Vendas Nitrotec" <vendasnitrotec@terra.com.br>

4 de Maio de 2021 14:46

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br, comprascw@outlook.com

Boa tarde

Segue o anexo

De: Vendas Nitrotec [vendasnitrotec@terra.com.br]

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 14:46

Para: 'pelentil@coronelvivida.pr.gov.br'; 'comprascw@outlook.com'

Assunto: RES: Orçamento Nitrogênio Líquido - Urgente se possível

Boa tarde

Segue em anexo orçamento solicitado para abertura de licitação

Fico no aguardo do edital e qualquer coisa estamos a disposição.

Att: Cristiane Alves

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA

Fone/Fax: (45) 3222-6100 Email: vendasnitrotec@terra.com.br

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br [pelentil@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 10:11

Para: comprascw@outlook.com

Assunto: Orçamento Nitrogênio Líquido - Urgente se possível

Bom dia,

Solicito orçamento para futuras aquisições de Nitrogênio Líquido, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att,

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

NITROTEC COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA.

Rua Pio XII - Nº 1847 - Centro - Fone: (45)3222-6100 - vendasnitrotec@terra.com.br

CEP - 85.801-210 - CASCAVEL PR



CNPJ: 09.492.811/0001-21

I.E.: 904.40342-36

ORÇAMENTO PARA PROCESSO LICITATÓRIO

Para – Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR

Item	Descrição do produto	Marca	Unit.	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
07	Nitrogênio Líquido	Nitrotec	Lts	10.000	R\$ 9,00	R\$ 90.000,00
Valor total: R\$ Noventa mil reais						

- Nos preços indicados estão computadas todas as despesas referente a tributos, impostos, encargos sociais e trabalhistas, frete e demais custos que os compõe.

- Validade da proposta: 30 (trinta) dias

- **Orçamento referente à abertura de processo licitatório e pregão, sem validade para compra direta ou dispensa de licitação.**

- Entregas de acordo com o intervalo de rota.

- Pagamento com prazo máximo de até 30 (trinta) dias após emissão da nota fiscal no Banco do Brasil Ag 3007-4 C/C 136570-3

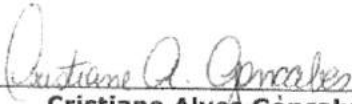
Cascavel, 04 de maio de 2021

09.492.811/0001-21

NITROTEC COM. DE PRODUTOS
AGROPECUÁRIOS LTDA

Rua Pio XII, 1847
Centro - CEP: 85801-210

CASCAVEL - PR


Cristiane Alves Gonçalves
Nitrotec

81



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.492.811/0001-21 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 15/04/2008
NOME EMPRESARIAL NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) NITROTEC	PORTE EPP	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.84-2-99 - Comércio atacadista de outros produtos químicos e petroquímicos não especificados anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R PIO XII	NÚMERO 1.847	COMPLEMENTO *****
CEP 85.801-210	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CASCADEL
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@NITROSEMEN.COM.BR	TELEFONE (41) 3278-9898/ (45) 3222-6100	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/04/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2021** às **08:33:00** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 09.492.811/0001-21
NOME EMPRESARIAL: NITROTEC - COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.000,00 (Quinze mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	NATALIA REBELLO BORELLA		
Qualificação:	30-Sócio Menor (Assistido/Representado)		
Nome do Repres. Legal:	SANDRO HENRIQUE BORELLA	Qualif. Rep. Legal:	15-Pai

Nome/Nome Empresarial:	LAURA MATOS BORELLA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:33 (data e hora de Brasília).

SA



Orçamento

"CHARLES LUIZ ALBERTON" <charles_vet@hotmail.com>

5 de Maio de 2021 09:57

Para: pelentil@coronelvividapr.gov.br

Bom dia

Segue o orçamento solicitado.

Atenciosamente.

Charles Luiz Alberton



ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO

Lote	Item	Qtde	Unid	Cod. PMCV	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	1000	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.	R\$ 66,00	66.000,00
2	1	1000	DOS	19907	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.	R\$ 113,00	113.000,00
3	1	1000	DOS	19910	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.	R\$ 48,00	48.000,00
r Total R\$							227.000,00



Manoel Ribas - PR, 05 de Maio de 2021

Ass: Charles Luiz Alberton

Razão social: DAYANNE HAUAGGE BISOL EIRELI

CNPJ: 29,983,691/0001-72

Telefone: 43 9 9961-4562

ereço: Av. Sete Setembro, 1471, Av, Sete de Setem:

e-mail: charles_vet@hotmail.com

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 15.381-8

Agência nº: 2269-1

Banco: Banco do Brasil

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

() MICROEMPRESA

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

(x) EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)

() EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)

() LUCRO REAL

() LUCRO PRESUMIDO

DAYANNE H. BISOL EIRELLI

CNPJ - 29.983.691/0001-72



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 29.983.691/0001-72 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 20/03/2018
NOME EMPRESARIAL DAYANNE HAUAGGE BISOL EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AGROPECUARIA ALBERTON	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.23-1-06 - Comércio atacadista de sementes, flores, plantas e gramas 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.49-4-08 - Comércio atacadista de produtos de higiene, limpeza e conservação domiciliar 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças 46.83-4-00 - Comércio atacadista de defensivos agrícolas, adubos, fertilizantes e corretivos do solo 47.59-8-99 - Comércio varejista de outros artigos de uso pessoal e doméstico não especificados anteriormente 47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários 47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios 47.82-2-01 - Comércio varejista de calçados 47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos 47.89-0-05 - Comércio varejista de produtos saneantes domissanitários		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO AV SETE DE SETEMBRO	NÚMERO 1471	COMPLEMENTO *****
CEP 85.260-000	BAIRRO/DISTRITO JARDIM SANTA CECILIA	MUNICÍPIO MANOEL RIBAS
UF PR		
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGROTONFINANCEIRO@GMAIL.COM	TELEFONE (43) 3435-2325/ (43) 9905-0125	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 20/03/2018	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:34:29 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	29.983.691/0001-72
NOME EMPRESARIAL:	DAYANNE HAUAGGE BISOL EIRELI
CAPITAL SOCIAL:	R\$104.500,00 (Cento e quatro mil e quinhentos reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	DAYANNE HAUAGGE BISOL
Qualificação:	65-Titular Pessoa Física Residente ou Domiciliado no Brasil

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:37 (data e hora de Brasília).

SH

**RES: RES: Orçamento de Sêmen Bovino - Urgente se possível**

"Tiago Fritzke" <licita2@semex.com.br>

5 de Maio de 2021 08:01

Para: pelentil@coronelvvida.pr.gov.br

Cc: licita@semex.com.br

Bom dia

Desculpe pelo equívoco.

Segue em anexo.

Att,

4 RUMO A MILHÕES DE DOSES

Tiago Alves Fritzke
Assistente Comercial
Tel: 47 3231-0431 (Ramal) | 47 3231-0400
Whatsapp: 47 99982-0720
Skype: tatiana@semex.com.br

SEMEX
Genética Para Vida

De: pelentil@coronelvvida.pr.gov.br <pelentil@coronelvvida.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 17:04

Para: Tiago Fritzke <licita2@semex.com.br>

Assunto: Re: RES: Orçamento de Sêmen Bovino - Urgente se possível

Boa tarde, o email veio sem o anexo, pode verificar por favor

Obrigada

Sandra Pelentil

4 de Maio de 2021 16:44, "Tiago Fritzke" <licita2@semex.com.br> escreveu:

Boa tarde

Segue cotação em anexo conforme solicitado.

Att,



De: Leonardo Sousa <licita@semex.com.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 14:35

Para: Tiago Fritzke <licita2@semex.com.br>

Assunto: ENC: Orçamento de Sêmen Bovino - Urgente se possível

Boa tarde Tiago,

Segue cotação para verificação.



De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 10:15

Para: comprascw@outlook.com

Assunto: Orçamento de Sêmen Bovino - Urgente se possível

Bom dia,

Solicito orçamento para futuras aquisições Sêmen Bovino, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318



ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO E MATERIAIS PARA INSEMINAÇÃO

Razão Social: Semex do Brasil Comércio Importação e Exportação Ltda.

CNPJ: 00.593.476/0001-83

Endereço: Rua Guilherme Scharf, nº 2520, bairro Fidélis, Blumenau/SC, CEP 89.060-000

Fone: (47) 3231-0400

Fax: (47) 3231-0401

Email: licita2@semex.com.br

Ao Município de Coronel Vivida/PR

Item	Qtd.	Unid.	Descrição	Valor unit. R\$	Valor total R\$
01	1.000	Doses	Semen bovino da raça holandesa preto e branco, provado em prole ou genoma, com base americana (ou conversão equivalente) (interbull, usda, embrapa e outros) que atenda as seguintes características mínimas: tpi igual ou superior a 2.500; pta leite igual ou superior a 900 (libras); pta proteína igual ou superior a 35 (libras); pta gordura igual ou superior a 35 (libras); composto de úbere igual ou superior a 0.8; vida produtiva igual ou superior a 3.0; células somáticas (ccs) igual ou inferior a 3.0; facilidade de parto em serviço igual ou inferior a 2.2; taxa de prenhez das filhas (dpr) igual ou positivo; classificação final para tipo igual ou superior 0.8; altura úbere posterior igual ou superior a 1.3; largura úbere posterior igual ou superior 1.3.	23,00	23.000,00
03	1.000	Doses	Semen bovino da raça jersey, provado em prole ou genoma, com base americana (ou conversão equivalente) (interbull, usda, embrapa e outros), que atenda as seguintes características mínimas: jpi igual ou superior a 80; pta leite igual ou superior a 650; pta proteína igual ou superior a 25 (libras); pta gordura igual ou superior a 25 (libras); composto de úbere igual ou superior a 0.7; vida produtiva igual ou superior a 2.0; células somáticas igual (ccs) ou inferior a 3.0; classificação final para tipo 0.5.	24,00	24.000,00

Valor Total da cotação: R\$ 47.000,00 (quarenta e sete mil reais)

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Blumenau, 04 de maio de 2021

00 593 476/0001-83

SEMEX DO BRASIL
COM. IMP. E EXP. LTDA

RUA GUILHERME SCHARF, 2520
FIDÉLIS - 89060-001
BLUMENAU - SC

Diogo Alves Fritzsche
Assistente Comercial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO
00.593.476/0001-83
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
26/04/1995

NOME EMPRESARIAL
SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

PORTE
DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado (Dispensada *)
46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais
46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário
46.89-3-99 - Comércio atacadista especializado em outros produtos intermediários não especificados anteriormente
46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários (Dispensada *)
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.61-0-03 - Comércio varejista de artigos de papelaria
47.71-7-04 - Comércio varejista de medicamentos veterinários (Dispensada *)
47.81-4-00 - Comércio varejista de artigos do vestuário e acessórios
47.82-2-02 - Comércio varejista de artigos de viagem
47.89-0-01 - Comércio varejista de suvenires, bijuterias e artesanatos
47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação (Dispensada *)
47.89-0-99 - Comércio varejista de outros produtos não especificados anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis (Dispensada *)
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica (Dispensada *)
73.19-0-04 - Consultoria em publicidade (Dispensada *)
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO
R GUILHERME SCHARF

NÚMERO
2520

COMPLEMENTO
ANDAR TERREO

CEP
89.060-000

BAIRRO/DISTRITO
FIDELIS

MUNICÍPIO
BLUMENAU

UF
SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO
michele@cpontual.com.br

TELEFONE
(47) 3323-2082

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
26/01/2002

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

(*) A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2021** às **08:40:13** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.593.476/0001-83
NOME EMPRESARIAL: SEMEX DO BRASIL COMERCIO, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA.
CAPITAL SOCIAL: R\$5.649.909,00 (Cinco milhões, seiscentos e quarenta e nove mil e novecentos e nove reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial: NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF
Qualificação: 49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial: SEMEX DO BRASIL HOLDING LTDA
Qualificação: 22-Sócio
Nome do Repres. Legal: NELSON EDUARDO ZIEHLSDORFF
Qualif. Rep. Legal: 05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:42 (data e hora de Brasília).

54

ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO

Lote	Item	Qtde	Unid	Cod. PMCV	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	1000	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.	R\$ 60,00	60.000,00
2	1	1000	DOS	19907	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.	R\$ 60,00	60.000,00
3	1	1000	DOS	19910	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.	R\$ 50,00	50.000,00
Valor Total R\$							170.000,00

09.581.750/0001-79

ASSISPEC ASSISTÊNCIA
PECUÁRIA LTDA.

Rua Clevelandia, 30 Sala A
85550-000 Coronel Vivida Paraná

37

Coronel Vivida - PR 04/05/2021

local e data



Ass:

Razão social: ASSISPEC ASSISTÊNCIA PECUÁRIA

CNPJ: 09.581.750/0001-79

Telefone: 46 999223535

endereço: Rua Clevelandia 30, centro

e-mail: michelmvet@bol.com.br

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 22906-7

Agência nº: 2008-7

Banco: Banco do Brasil

09.581.750/0001-79

**ASSISPEC ASSISTÊNCIA
PECUÁRIA LTDA.**

Rua Clevelandia, 30 Sala A

85550-000 Coronel Vivida Paraná

POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☒ (X) MICROEMPRESA
- ☐ () EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ () MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ () EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ () EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☐ () LUCRO REAL
- ☐ () LUCRO PRESUMIDO





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 09.581.750/0001-79 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 27/05/2008	
NOME EMPRESARIAL ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA					
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****					PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 75.00-1-00 - Atividades veterinárias					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários					
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada					
LOGRADOURO R CLEVELANDIA		NÚMERO 30	COMPLEMENTO SALA A		
CEP 85.550-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO CORONEL VIVIDA		UF PR	
ENDEREÇO ELETRÔNICO KLEINCONTABILIDADE@HOTMAIL.COM		TELEFONE (46) 3232-3274			
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****					
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA				DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/05/2008	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL					
SITUAÇÃO ESPECIAL *****				DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2021** às **08:45:35** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	09.581.750/0001-79
NOME EMPRESARIAL:	ASSISPEC - ASSISTENCIA PECUARIA LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$71.190,00 (Setenta e um mil e cento e noventa reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	MICHEL DOS SANTOS ABRAHAO
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	JOAO GABRIEL TILLWITZ BOSI
Qualificação:	22-Sócio

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:47 (data e hora de Brasília).

3M

**RES: Orçamento de Sêmen Bovino - Urgente se possível**

"Ananda Pereira" <Ananda.Pereira@genex.coop>

6 de Maio de 2021 13:40

Para: "Fernando Oliveira" <foliveira@genexbrasil.com.br>

Cc: "rubens larsen" <rubenscri@hotmail.com>, pelentil@coronelvividapr.gov.br

Boa tarde

Segue anexo orçamento solicitado

Att.

Ananda Pereira

Recepcionista

Receptionist

GENEX

+ 55 16 3362-3888

+ 55 16 99789-7116

GENEX™

De: Fernando Oliveira <foliveira@genexbrasil.com.br>

Enviada em: quarta-feira, 5 de maio de 2021 13:22

Para: Ananda Pereira <Ananda.Pereira@genex.coop>

Cc: rubens larsen <rubenscri@hotmail.com>

Assunto: ENC: Orçamento de Sêmen Bovino - Urgente se possível

Ananda,

Poderia fazer este orçamento, Segue os preços dos lotes

Lote 1 – R\$ 36,00

Lote 2 – R\$ 36,50

Mande com copia a mim e o Rubens

Att,

FERNANDO JOSE S. OLIVEIRA

SUPERVISOR REGIONAL SP/PR

REGIONAL SUPERVISOR SP/PR

GENEX

+ 55 (16) 3362-3888

+ 55 (16) 99176-5246

foliveira@genexbrasil.com.br



De: rubens larsen [mailto:rubenscri@hotmail.com]

Enviada em: terça-feira, 4 de maio de 2021 19:51

Para: Fernando Oliveira - Genex

Assunto: ENC: Orçamento de Sêmen Bovino - Urgente se possível

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: terça-feira, 4 de maio de 2021 10:14

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

Assunto: Orçamento de Sêmen Bovino - Urgente se possível

Bom dia,

Solicito orçamento para futuras aquisições Sêmen Bovino, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318



Livre de vírus. www.avg.com.



ORÇAMENTO DE SÊMEN BOVINO

Lote	Item	Qtde	Unid	Cod. PMCV	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	1000	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.	R\$ 36,00	R\$ 36.000
2	1	1000	DOS	19907	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO;VIDA PRODUTIVA	R\$ 36,50	R\$ 36.500,00

51

					IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.		
3	1	1000	DOS	19910	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.		

São Carlos, 05 de maio de 2021

「07.504.171/0001-05」

GENEX GENÉTICA BRASIL LTDA

Rua Dr. Procopio de Toledo Malta, 145
 São Carlos 1 Morada dos Deuses
 CEP: 13.563-002 - São Carlos - SP

Antonio Flavio Maia de Toledo
Gerente Administrativo Financeiro

Razão social: GENEX Genética Brasil Ltda

CNPJ: 07.504.171/0001-05

Telefone: (45) 99916-5005 / (16) 3362-3888

Endereço: Rua Drº Procópio de Toledo Malta, 145 Morada dos Deuses, São Carlos SP

CEP: 13563-002

e-mail: ananda.pereira@genex.coop

DADOS PARA PAGAMENTO

Conta Corrente: 109374-6

Agência nº: 3062-7

Banco: Banco do Brasil



POR FAVOR SELECIONAR A OPÇÃO ABAIXO QUE SUA EMPRESA SE ENQUADRA.

- ☐ MICROEMPRESA
- ☐ EMPRESA DE PEQUENO PORTE
- ☐ MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL
- ☐ EIRELI (EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA)
- ☐ EI (EMPRESARIO INDIVIDUAL)
- ☒ LUCRO REAL
- ☐ LUCRO PRESUMIDO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.504.171/0001-05 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/07/2005
NOME EMPRESARIAL GENEX GENETICA BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) GENEX		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras 46.69-9-99 - Comércio atacadista de outras máquinas e equipamentos não especificados anteriormente; partes e peças 33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente 46.44-3-02 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso veterinário 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R DOUTOR PROCOPIO DE TOLEDO MALTA	NÚMERO 145	COMPLEMENTO *****
CEP 13.563-002	BAIRRO/DISTRITO SAO CARLOS I	MUNICÍPIO SAO CARLOS
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO DANILO.PICON@GENEX.COOP		TELEFONE (16) 3362-3888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/07/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2021** às **08:51:10** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	07.504.171/0001-05
NOME EMPRESARIAL:	GENEX GENETICA BRASIL LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$32.824.520,00 (Trinta e dois milhões, oitocentos e vinte e quatro mil e quinhentos e vinte reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	SERGIO DE BRITO PRIETO SAUD
Qualificação:	05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	URUS GROUP LP	País de Origem:	ESTADOS UNIDOS
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Nome do Repres. Legal:	ANA CRISTINA DE PAIVA FRANCO TOLEDO		

Nome/Nome Empresarial:	GENEX COOPERATIVE	País de Origem:	ESTADOS UNIDOS
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Nome do Repres. Legal:	ANA CRISTINA DE PAIVA FRANCO TOLEDO		

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:53 (data e hora de Brasília).

**Orçamento sêmen bovino.**

Fernando <fernando@evolutiondobrasil.com>

Seg, 10/05/2021 11:44

Para: comprascvv@outlook.com <comprascvv@outlook.com>

 1 anexos (228 KB)

ORÇAMENTO CORONEL VÍVIDA.pdf;

Bom dia.

Segue em anexo orçamento solicitado.

Peço a confirmação do recebimento.

Atenciosamente,

Fernando Bisigo

Telefone: (49) 3328-9444

What's app: (49) 9 99184410

e-mail: fernando@evolutiondobrasil.com





EVOLUTION
do Brasil

PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ENDEREÇO: RUA ASSIS BRASIL 64 E- CHAPECÓ -SC

CNPJ: 71.639.363/0001-10

TELEFONE: (49) 33289444

CEL. (49) 999184410

E-MAIL: fernando@evolutiondobrasil.com



ORÇAMENTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QTD	PREÇO UNT.	PREÇO TOTAL
1	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.	Doses	1000	25,00	25.000,00

VALOR TOTAL R\$: 25.000,00

71.639.363/0001-10

CHAPECÓ-SC, 10 DE MAIO DE 2021.

Fernando Luiz Mayer

PROGENÉTICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

PROGENÉTICA
IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.

RUA ASSIS BRASIL Nº 64-E
BAIRRO MARIA GORETTI - CEP: 89.801-355

CHAPECÓ - SC

94



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 71.639.363/0001-10 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 01/06/1993
NOME EMPRESARIAL PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.89-0-04 - Comércio varejista de animais vivos e de artigos e alimentos para animais de estimação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ASSIS BRASIL E	NÚMERO 64	COMPLEMENTO LETRA E
CEP 89.801-355	BAIRRO/DISTRITO MARIA GORETTI	MUNICÍPIO CHAPECO
UF SC		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EVOLUTION@EVOLUTIONDOBRASIL.COM	TELEFONE (49) 3328-9444	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **13/05/2021** às **08:55:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:	71.639.363/0001-10
NOME EMPRESARIAL:	PROGENETICA IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA
CAPITAL SOCIAL:	R\$50.000,00 (Cinquenta mil reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	CARLOS VILHENA VIEIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:	ROSANA APARECIDA PEREIRA
Qualificação:	49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 13/05/2021 às 08:55 (data e hora de Brasília).

5/1

**RE: Orçamento Semen Bovino - Urgente**

"Agropecuaria Leticia" <agro.leticia@hotmail.com>

20 de Maio de 2021 22:50

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

ola segue orcamento

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br <pelentil@coronelvivida.pr.gov.br>

Enviado: sexta-feira, 14 de maio de 2021 13:57

Para: agro.leticia@hotmail.com <agro.leticia@hotmail.com>

Assunto: Orçamento Semen Bovino - Urgente

Boa tarde,

Solicito orçamento para futuras aquisições Sêmen Bovino, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTE E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318

ORÇAMENTO
Para: Prefeitura Municipal Coronel Vivida/PR
De: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CNPJ: 00.771.945/0001-07
1

Lote	Item	Qtde	Unid	Cod. PMCV	Descrição	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	1	1000	DOS	19908	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.	R\$ 52,00	R\$ 52.000,00
2	1	1000	DOS	19907	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO;VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.	R\$ 36,00	R\$ 36.000,00
3	1	1000	DOS	19910	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA	R\$ 46,00	R\$ 46.000,00





Alta

Criar Valor ▲ Construir Confiança ▲ Entregar Resultados



					IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.		
--	--	--	--	--	---	--	--

Total: R\$ 134.000,00

2

Validade do orçamento: 30 (trinta) dias

Uberaba/MG, 20 de Maio de 2021.

GIOVANNI
GONCALVES
ARAUJO:475
10773687

Assinado de forma
digital por GIOVANNI
GONCALVES
ARAUJO:4751077368

Dados: 2021.05.20
08:17:37 -03'00'

Alta Genetics do Brasil Ltda
CNPJ: nº 00.771.945/0001-07

Alta Genetics do Brasil Ltda – CNPJ: 00.771.945/0001-07 – I.E.: 701.700.398-0119

BR 050 – KM 164 - Parque Hiléia - Uberaba/MG - CEP: 38.055-010

Endereço para correspondência: Caixa postal nº 4008 – UBERABA/MG - CEP: 38.020-970

PABX: 34.3318-7777 - FAX: 34.3318-7701

E-mail: camila.pereira@altagenetics.com Site: www.altagenetics.com.br

GP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA



NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.771.945/0001-07 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 18/08/1995
NOME EMPRESARIAL ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALTA BRASIL		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 46.23-1-01 - Comércio atacadista de animais vivos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 01.51-2-01 - Criação de bovinos para corte 01.51-2-02 - Criação de bovinos para leite 01.62-8-01 - Serviço de inseminação artificial em animais 01.62-8-99 - Atividades de apoio à pecuária não especificadas anteriormente 46.18-4-99 - Outros representantes comerciais e agentes do comércio especializado em produtos não especificados anteriormente 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 46.23-1-09 - Comércio atacadista de alimentos para animais 46.92-3-00 - Comércio atacadista de mercadorias em geral, com predominância de insumos agropecuários 74.90-1-03 - Serviços de agronomia e de consultoria às atividades agrícolas e pecuárias 85.99-6-04 - Treinamento em desenvolvimento profissional e gerencial		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO ROD BR-050	NÚMERO SN	COMPLEMENTO KM: 164 A DIREITA;
CEP 38.055-010	BAIRRO/DISTRITO PARQUE HILÉIA	MUNICÍPIO UBERABA
UF MG		
ENDEREÇO ELETRÔNICO EXCELSIOR@NETSITE.COM.BR		TELEFONE (34) 3318-7700/ (34) 3333-2888
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **21/05/2021** às **15:01:05** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ: 00.771.945/0001-07
NOME EMPRESARIAL: ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA
CAPITAL SOCIAL: R\$15.410.355,00 (Quinze milhões, quatrocentos e dez mil e trezentos e cinquenta e cinco reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:	ALTA GENETICS INC.,	País de Origem:	CANADÁ
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Nome do Repres. Legal:	RONALDO DA CUNHA FREITAS		

Nome/Nome Empresarial:	ALTA GENETICS HOLDINGS LTD	País de Origem:	CANADÁ
Qualificação:	37-Sócio Pessoa Jurídica Domiciliado no Exterior	Qualif. Rep. Legal:	17-Procurador
Nome do Repres. Legal:	RONALDO DA CUNHA FREITAS		

Nome/Nome Empresarial:	HEVERARDO REZENDE DE CARVALHO
Qualificação:	05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 21/05/2021 às 15:01 (data e hora de Brasília).

**RES: Orçamento Nitrogênio Líquido - Urgente se possível**

"Financeiro - Pato Gas" <financeiro@patogas.com.br>

10 de Maio de 2021 16:40

Para: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br

BOA TARDE

NÃO TRABALHAMOS COM ESSE TIPO DE PRODUTO

**** FAVOR CONFIRMAR RECEBIMENTO ****

 PATOGÁS OXIGÊNIO (46) 3225-1415	Vanessa Oliveira Financeiro Financeiro@patogas.com.br
Atuando desde 1987-12-12 (46) 3223-1115 www.patogas.com.br	

De: pelentil@coronelvivida.pr.gov.br [pelentil@coronelvivida.pr.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 10 de maio de 2021 16:03

Para: financeiro@patogas.com.br

Assunto: Orçamento Nitrogênio Líquido - Urgente se possível

Boa tarde,

Solicito orçamento para futuras aquisições de Nitrogênio Líquido, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318



Livre de vírus. www.avast.com.

1/1

**Re: Orçamento de Nitrogênio líquido**

contato@licodistribuidora.com.br

11 de Maio de 2021 14:18

Para: pelentil@coronelvivia.pr.gov.br

Boa tarde Sandra,
Estava analisando o seu pedido e vi que vcs querem a entrega via caminhão direto ao butijão de vcs.
Infelizmente não trabalhamos com caminhões exclusivos para nitrogênio líquido.
Obrigado,
João Razzini
LICO Distribuidora
046 991377737

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 16:29, <pelentil@coronelvivia.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Sim. Dispomos do Cilindro

Obrigada

Sandra

10 de Maio de 2021 16:23, contato@licodistribuidora.com.br escreveu:

Boa tarde, confirmo o recebimento.
Vc por acaso tem o cilindro específico para armazenar o nitrogênio líquido?!

Aguardo confirmação,
Obrigado,
João Razzini
LICO Distribuidora
046 991377737

Em seg., 10 de mai. de 2021 às 15:48, <pelentil@coronelvivia.pr.gov.br> escreveu:

Boa tarde,

Solicito orçamento para futuras aquisições de Nitrogênio Líquido, conforme relação em anexo.

Por favor, conferir todas as especificações e comunicar possíveis correções, antes que o processo seja encaminhado para licitação e publicado o edital para evitar atrasos no mesmo.

*****POR FAVOR, CONFIRMAR O RECEBIMENTO DESTA E-MAIL E O INTERESSE EM NOS FORNECER O ORÇAMENTO.**

Att.

Sandra Pelentil
Prefeitura Municipal de Coronel Vivida - PR
CNPJ: 76.995.455/0001-56
FONE (46)3232-8300 / 3232-8318



CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: NITROTEC	
Telefone: (45)3222-6100	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: vendasnitrotec@terra.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: RECEBIDO	

Fornecedor: LICO DISTRIBUIDORA	
Telefone:	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: licovendas@gmail.com contato@licodistribuidora.com.br 10/05/2021	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Não consegue entregar	

Fornecedor: CLEUCIMAR - OXIPAR	
Telefone: (46)3536-5077	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: cleucimar_bryk@yahoo.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Não fornecem orçamento	

Fornecedor: RAPIDO GAS	
Telefone: (42) 3227-3737	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: rapidogasmatrix@gmail.com	
Contato em: 10/05/2021	Falado com: ELOIR
Resposta: Não trabalham com Nitrogênio	

Fornecedor: PATO GAS	
Telefone: (46)3225-1415	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: financeiro@patogas.com.br	
Contato em: 10/05/2021	Falado com:
Resposta: Não trabalham com Nitrogênio líquido	

Fornecedor: CRIO MEC	
Telefone: (11)4036-3632	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: contato@criomec.com.br / paulohenrique@criomec.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Não recebi resposta	



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: OXIGUAÇU	
Telefone: (45) 32272960	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: admin@oxiguacu.com.br	
Contato em: 10/05/2021	Falado com: Simone
Resposta: Será verificado – Não enviaram orçamento	

Fornecedor: ANTONIO MAGRI - ALTA	
Telefone: (46)99911-4159	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: antoniomagri2@hotmail.com agro.leticia@hotmail.com	
Contato em: 13/05/2021	Falado com: Antônio
Resposta: Pediu pra passar em outro email. Recebido 21/05/2021	

Fornecedor: MICHEL DOS SANTOS ABRAHÃO (ASSISPEC)	
Telefone: (46)99922-3535	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: michelmvet@bol.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: recebido 05/05	

Fornecedor: RUBENS LARSEN – CRI GENÉTICA BRASIL LTDA	
Telefone: (16)3362-3888	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: rubenscri@hotmail.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Não recebi resposta	

Fornecedor: (SEMEX) LEONARDO DE SOUSA	
Telefone: (47)3231-0400	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: licita@semex.com.br	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido 05/05	

Fornecedor: LEONARDO (EVOLUTION)	
Telefone:	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: fernando@evolutiondobrasil.com	
Contato em:	Falado com:
Resposta: Recebido 10/05/2021	

Sm



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



CONTATO COM FORNECEDOR

Fornecedor: CRVLAGOA	
Telefone: (16)2105-2256	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: sac@crvlagoa.com.br / josemarcelo.garrefa@crvlagoa.com.br	
Contato em:	Falado com: Rafael
Resposta: Não enviaram orçamento	

Fornecedor: DAYANNE HAUAGGE BISOL EIRELLI (Charles Luiz Alberton)	
Telefone: (43)99961-4562	E-mail enviado em: 04/05/2021
E-mail: charles_vet@hotmail.com	
Contato em:	Falado com: Rafael
Resposta: Recebido	

MAPA COMPARATIVO DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO

Lote	Item	Qtd	Unid	Cod. PMCV	Descrição	ATA Nº 14/2020, PP Nº 16/2020 MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA		ATA Nº 02/2021, PE Nº 22/2021 MUNICÍPIO DE RENASCENÇA		ATA Nº 07/2021, PP Nº 22/2021 MUNICÍPIO DE RIO BONITO DO IGUAÇU		NITROTEC COM. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA		DAYANNE H. BISOL EIRELI		SEMEX DO BRASIL COM.IMP E EXP. LTDA		ASSPEC ASSISTÊNCIA Pecuária LTDA		GENEX GENÉTICA BRASIL Ltda		EVOLUTION DO BRASIL		ALTA GENETICS DO BRASIL LTDA		MEDIANA		
						Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Valor Unit. R\$
1	1	12000	Lt	18704	NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFETO ALTAMENTE REFRIGERADO INODOR INODOR COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTAÍAS CRIOSCÓPICAS A PARTIR DE CAMINHOS TANQUES LICENCIADOS	6,00	72.000,00	4,57	54.840,00	4,50	54.000,00	9,00	108.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	5,00	72.000,00
2	1	1000	DOS	21614	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GÊNOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TP1 IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0,8; VIDA PRODUZIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3,0; CÉLULAS SOMÁTICAS (CCS) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2,2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (OPR) IGUAL OU SUPERIOR A 1,0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0,5; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1,3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1,3.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	23,00	23.000,00	60,00	60.000,00	36,00	36.000,00	25,00	25.000,00	52,00	52.000,00	36,00	36.000,00	
3	1	1000	DOS	21615	SÊMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GÊNOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: TP1 IGUAL OU SUPERIOR A 2500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0,9; COMPOSTO DE FERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO; VIDA PRODUZIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4,0; CÉLULAS SOMÁTICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2,5; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2,0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (OPR) POSITIVO A 0,5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0,5; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1,4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1,4.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	60,00	60.000,00	36,50	36.500,00	-	-	36,00	36.000,00	36,50	36.500,00
4	1	1000	DOS	21616	SÊMEN BOVINO DA RAÇA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GÊNOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSÃO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: PT1 IGUAL OU SUPERIOR A 1,5; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 850; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE ÚBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0,7; VIDA PRODUZIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2,0; CÉLULAS SOMÁTICAS IGUAL (CCS) DA INFERIOR A 3,0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0,5.	-	-	-	-	-	-	-	-	48,00	48.000,00	24,00	24.000,00	50,00	50.000,00	-	-	-	-	46,00	46.000,00	47,00	47.000,00	
Valor Total R\$						72.000,00	54.840,00	-	-	54.000,00	108.000,00	48.000,00	47.000,00	170.000,00	72.500,00	25.000,00	134.000,00	-	-	-	-	-	-	151.500,00				

OBS: Efetuados os cálculos de média e mediana, sendo mais vantajosa a contratação pelo valor da Mediana

Coronel Vivida, 20 de maio de 2021.
Sandra Pelentil
 Sandra Pelentil
 Departamento de Compras





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

MINUTA DO EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA O LOTE
01 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 02 ao 04.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO
PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO
ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA.

DATA: XX/XX/2021

ABERTURA: XX/XX/2021





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**MINUTA DO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XX/2021**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 02 ao 04.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **XX/2021**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **xx de xxxx de 2021**, às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que às **xx:xx (xxxx) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, a partir das XXhXXmin.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, às XXhXXmin.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: XX/XX/2021, após às XXhXXmin.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: XX/XX/2021, às XXhXXmin.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações, telefones: (46) 3232-8300/8304/8331,
licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

e-mail:

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO e FECHADO”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

4.2. A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade.

4.3. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

4.4. Com esse objetivo em 2019, em parceria com o SENAR, foi realizado para os futuros inseminadores do programa, o curso de “CONFORMAÇÃO IDEAL DE VACAS LEITEIRAS”, com o objetivo de auxiliar na decisão do melhor material genético a ser utilizado em cada vaca. Desde então os próprios produtores avaliam os animais e ajudaram nas características apontadas deste edital, optando em desenvolver ainda mais a qualidade do leite. Faz necessária a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para manutenção do programa de Inseminação Artificial para o atendimento na demanda à expansão e o desenvolvimento da pecuária de leite.

4.5. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.5.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.5.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.5.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.5.6. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente aos anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. **Não poderão participar do lote 01** as empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal nº 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que **não seja** microempresa ou empresa de pequeno porte (no lote 01), conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** apenas o preenchimento do “**VI Total**” (valor total) do lote no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, **não deverá conter** dados que identifiquem a Licitante. **Não deverá** ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação **devem ser inseridos no local apropriado**. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.

9



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), retirado via internet



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal nº 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das XXhXXmin do dia XX de XXXX de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº XX/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as XXhXXmin, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes ao lote 02 a 04 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.20. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.21. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexequíveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a virgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a virgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para o lote 01 e ampla concorrência para os lotes 02 ao 04.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

10



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexequíveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail fernando@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail fernandoabatti@hotmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.3. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;

14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.

14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.

15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.

15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.

15.4. A autoridade competente:

15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou

15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.

15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar o documento a seguir:

16.1.1. Comprovação de origem dos Sêmens prova não inferior a 2021. Comprovação que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base Americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS, referente a cada item.

16.1.2. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na exclusão da empresa do certame, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.2., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item **16.2.** poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.

16.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 09 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FUNTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	2566	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	3834	3.3.90.30.40



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

25.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindida pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

28.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

28.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 28.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

28.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:
 - I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

28.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

28.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

28.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.

20



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, XX de XXXX de 2021.

Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

Conforme Requisição de Necessidades nº 238/2021 (Anexo I)

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	12.000,00	LT	18704	NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOS TANQUES LICENCIADOS	6,00	72.000,00

LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	1.000,00	DOS	21614	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE	36,00	36.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.		
3	1	1.000,00	DOS	21615	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.	36,50	36.500,00
4	1	1.000,00	DOS	21616	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.	47,00	47.000,00

Valor máximo total estimado da licitação é de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

2.2. A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade.

2.3. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

2.4. Com esse objetivo em 2019, em parceria com o SENAR, foi realizado para os futuros inseminadores do programa, o curso de “CONFORMAÇÃO IDEAL DE VACAS LEITEIRAS”, com o objetivo de auxiliar na decisão do melhor material genético a ser utilizado em cada vaca. Desde então os próprios produtores avaliam os animais e ajudaram nas características apontadas deste edital, optando em desenvolver ainda mais a qualidade do leite. Faz necessária a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para manutenção do programa de Inseminação Artificial para o atendimento na demanda à expansão e o desenvolvimento da pecuária de leite.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente aos anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste Termo de Referência é de **R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lote 01**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. **Lote 02 ao 04**, destinados a ampla concorrência. Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

7. Obrigações do Contratante:

7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.

7.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.

7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.

7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.

7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.

7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.

8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.

8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.

8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.

8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.

8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.

8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.

8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.

8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.

8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.

8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.

8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.

8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, Centro – Coronel Vivida - PR.

10.5. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

10.6. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013, 2015 e 2019 pelo Município de Coronel Vivida, conforme relação abaixo:

10.6.1. Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013, 2015 e 2019.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2019	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	JOHNSON/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	RACKET-ET/GENEX



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	WILLIE/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	GEYSER/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	EUSEBIO {4}-ET/GENEX
2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / LARS-ET
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

10.6.2 Comprovação de origem dos Sêmens prova não inferior a 2021. Comprovação que o Sêmen cotado seja provado em Progenie ou Genoma, com base Americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS, referente a cada item.

10.7. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.8. Exigências para aquisição de Sêmen no município:

- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado (quando houver) e os resultados das características do sêmen convencional;
- Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

10.9. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

10.10. A Detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.11. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de condições para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.12. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.13. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.13.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.13.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.14. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsél dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.3. A Administração indica como fiscal, Manuela Brancalione Menegatti, matrícula nº1584-9.

Declaração do Gestor e Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assioli Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 21 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao
Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR
Pregão Eletrônico nº xx/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____- _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº xx/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº xx/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	12.000,00	LT	18704	NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOS TANQUES LICENCIADOS		
2	1	1.000,00	DOS	21614	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3;		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.		
3	1	1.000,00	DOS	21615	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.		
4	1	1.000,00	DOS	21616	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.		

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021

PRAZO: de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **XXXXXXXXXX**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº xx/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

(xxxxxxxxx)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	2566	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	3834	3.3.90.30.40

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº XX/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

(Anexar termo de referência)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de **Pregoeiro**, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
Diretor do Departamento
de Administração

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Atas de Registro de Preço. Pregão Eletrônico número 67/2020, Processo nº 141/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal VIGÊNCIA: 12 meses. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA: A solicitação dos produtos, objeto da licitação, será feita de acordo com a necessidade, e será formalizada através de Nota de Empenho, nas quantidades dela determinados. A contratada terá um prazo de até 15 (quinze) dias úteis, após o recebimento da Nota de Empenho, para efetuar a entrega dos produtos solicitados, no local informado pela Contratante. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o 15º dia útil após a entrega do produto solicitado, mediante emissão do recibo de Recebimento Definitivo, apresentação da respectiva nota fiscal/fatura atestada pelo Gestor, Fiscal da Ata de Registro de Preços e pela Comissão de Recombimento de Bens e Serviços. DOT. ORÇ.: Diversas conforme atas. GESTOR: Secretário Municipal de Administração e Finanças. Ata de Registro de Preços – ARP n.º 01/2021: Partes: Município de Pato Branco e A.T.M. Alimentos Ltda com o valor total de R\$ 69.285,00. ARP n.º 02/2021: Partes: Município de Pato Branco e Andrei Santos Silva com o valor de R\$ 4.323,80. ARP n.º 03/2021: Partes: Município de Pato Branco e Beatriz Brust de Souza com o valor de R\$ 28.736,30. ARP n.º 04/2021: Partes: Município de Pato Branco e Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, com o valor de R\$ 197.551,67. ARP n.º 05/2021: Partes: Município de Pato Branco e Bugre Comercial Eireli, com o valor de R\$ 103.445,60. ARP n.º 06/2021: Partes: Município de Pato Branco e Charlei Boni, com o valor de R\$ 14.697,66. ARP n.º 07/2021: Partes: Município de Pato Branco e Clesio André Rufatto, com o valor de R\$ 74.100,00. ARP n.º 08/2021: Partes: Município de Pato Branco e Comercial TVX Comercio e Serviços EIRELI, com o valor de R\$ 10.548,72. ARP n.º 09/2021: Partes: Município de Pato Branco e Elite Indústria de Papeis EIRELI, com o valor de R\$ 38.278,50. ARP n.º 10/2021: Partes: Município de Pato Branco e Engenly Distribuidora e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 17.140,31. ARP n.º 11/2021: Partes: Município de Pato Branco e Fabricio Rachadel Costa, com o valor de R\$ 9.147,00. ARP n.º 12/2021: Partes: Município de Pato Branco e Formula - Comércio e Serviços Ltda, com o valor de R\$ 14.765,54. ARP n.º 13/2021: Partes: Município de Pato Branco e Grazielle Lemos, com o valor de R\$ 4.998,90. ARP n.º 14/2021: Partes: Município de Pato Branco e HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, com o valor de R\$ 371.778,10. ARP n.º 15/2021: Partes: Município de Pato Branco e Light Distribuidora EIRELI, com o valor de R\$ 27.304,50. ARP n.º 16/2021: Partes: Município de Pato Branco e Marcelo Simoni, com o valor de R\$ 19.180,62. ARP n.º 17/2021: Partes: Município de Pato Branco e Multisul Comercio e Distribuição Ltda, com o valor de R\$ 31.558,65. ARP n.º 18/2021: Partes: Município de Pato Branco e N. T. Luiz, com o valor de R\$ 84.152,60. ARP n.º 19/2021: Partes: Município de Pato Branco e Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, com o valor de R\$ 5.085,00. ARP n.º 20/2021: Partes: Município de Pato Branco e Polo Representações Ltda, com o valor de R\$ 222.400,00. ARP n.º 21/2021: Partes: Município de Pato Branco e Santana Werneck Comercial EIRELI, com o valor de R\$ 11.886,46. ARP n.º 22/2021: Partes: Município de Pato Branco e Simionato Produtos de Limpeza Ltda, com o valor de R\$ 602.735,48. ARP n.º 23/2021: Partes: Município de Pato Branco e Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, com o valor de R\$ 38.772,00. ARP n.º 24/2021: Partes: Município de Pato Branco e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO. PREGÃO N.º 67/2020. OBJETO: Implantação de registro de preços para futura e fracionada aquisição de produtos de copa, cozinha, higiene e limpeza, para atender as necessidades da Administração Municipal, para as empresas: A.T.M. Alimentos Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.862.721/0001-24, com o valor total de R\$ 69.285,00; Andrei Santos Silva, inscrita no CNPJ nº 15.785.674/0001-16, com o valor total de R\$ 4.323,80; Beatriz Brust de Souza, inscrita no CNPJ nº 22.327.937/0001-09, com o valor total de R\$ 28.736,30; Biesek Comércio e Distribuição de Embalagens Ltda, inscrita no CNPJ nº 04.131.427/0001-80, com o valor de R\$ 197.551,67; Bugre Comercial Eireli, inscrita no CNPJ nº 35.088.051/0001-00, com o valor de R\$ 103.445,60; Charlei Boni, inscrita no CNPJ nº 28.719.518/0001-07, com o valor de R\$ 14.697,66; Clesio André Rufatto, inscrito no CPF nº 035.665.929-19, com o valor de R\$ 74.100,00; Comercial TVX Comercio e Serviços EIRELI, inscrita no CNPJ nº 22.906.038/0001-60, com o valor de R\$ 10.548,72; Elite Indústria de Papeis EIRELI, inscrita no CNPJ nº 32.294.504/0001-58, com o valor de R\$ 38.278,50; Engenly Distribuidora e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 33.130.762/0001-61, com o valor de R\$ 17.140,31; Fabricio Rachadel Costa, inscrita no CNPJ nº 33.618.396/0001-94, com o valor de R\$ 9.147,00; Formula - Comércio e Serviços Ltda, inscrita no CNPJ nº 00.683.732/0001-23, com o valor de R\$ 14.765,54; Grazielle Lemos, inscrita no CNPJ nº 05.489.799/0001-45, com o valor de R\$ 4.998,90; HB Sul Comercio de Alimentos Ltda, inscrita no CNPJ nº 22.094.574/0001-09, com o valor de R\$ 371.778,10; Light Distribuidora EIRELI, inscrita no CNPJ nº 29.829.415/0001-54, com o valor de R\$ 27.304,50; Marcelo Simoni, inscrita no CNPJ nº 04.664.811/0001-48, com o valor de R\$ 19.180,62; Multisul Comercio e Distribuição Ltda, inscrita no CNPJ nº 12.811.487/0001-71, com o valor de R\$ 31.558,65; N. T. Luiz, inscrita no CNPJ nº 93.577.427/0001-38, com o valor de R\$ 84.152,60; Olithier Comércio de Materiais e Mercadorias EIRELI, inscrita no CNPJ nº 09.630.087/0001-55, com o valor de R\$ 5.085,00; Polo Representações Ltda., inscrita no CNPJ nº 14.313.995/0001-55, com o valor de R\$ 222.400,00; Santana Werneck Comercial EIRELI, inscrita no CNPJ nº 11.886.469/0001-83, com o valor de R\$ 11.886,46; Simionato Produtos de Limpeza Ltda, inscrita no CNPJ nº 05.340.608/0001-89, com o valor de R\$ 602.735,48; Snop Indústria e Comércio de Papel Ltda, inscrita no CNPJ nº 34.686.134/0001-20, com o valor de R\$ 38.772,00 e Veneza Distribuidora de Produtos Hospitalares EIRELI, inscrita no CNPJ nº 13.229.567/0001-86, com o valor de R\$ 303.750,00. Pato Branco, 07 de Janeiro de 2021. Robson Cantu – Prefeito.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 102/2020 – PMR

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Tomo pública a Homologação do Pregão Eletrônico nº 102/2020 – PMR. Objetivando registro de preços para contratação de empresa para fornecimento de cestas básicas de alimentos para atender aos usuários da Assistência Social - Benefício Eventual, conforme Lei Municipal nº 1513 de 17 de novembro de 2016 e Lei Municipal nº 1526 de 08 de março de 2017, em favor da seguinte empresa:

➤ MC Comercio de Alimentos e Transportes Ltda, no valor total de R\$ 73.383,75 (setenta e três mil trezentos e oitenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Renascença, 08 de janeiro de 2021.
IDALIR JOÃO ZANELLA
Prefeito Municipal

EDITAL DE PROCLAMAS

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
PERÍODO: 26/12/2020 ATÉ 01/01/2021
PARA O JORNAL DIÁRIO DO SUDOESTE

Para obter este procedimento compareça a apresentarem os documentos exigidos pelo artigo 1º do Código Civil Brasileiro.

JULIO CESAR FAHNDICELLI e MARIA RADEL TADORA
ELSON DONIZETI LACHE e GELCI TERZINHA DE ALMEIDA
CLAUDIO MENDES DE RAMOS e JOSELAINE BONAVENTE DA SILVA
KLEBERSON PEDROSO MACHADO e VINIANE CARNEIRO
GILHERME HOLUB CAMARGO e JESSYCA COLOMBI BOLTER
DALTON JOSÉ BLAT DE SOUZA e MARCELA BEZERRA BOLTER
FELIS FRANCISCO ALVES e CORINA KRISTIANE

Brasão de Armas de acordo com o artigo 173, inciso II, do Estatuto da Lei, no prazo de quinze dias.

O registro é gratuito e deve ser feito em até 15 dias.

Pato Branco, PR, 08 de janeiro de 2021.

Idalir João Zanelle
Prefeito Municipal

Município de Sulina
Estado do Paraná
Rua Tupacutá, 95 - Fone: (41) 3444-8000 - Centro - CEP 85505-000 - Sulina - Paraná

PORTARIA Nº 006/2021 de 08/01/2021
Nomeação de RONAN ENZEN para exercer o cargo de Secretário Municipal de Saúde.

PORTARIA Nº 007/2021 de 08/01/2021
Nomeação de MARLENE MARIA EARLINO HORN para exercer o cargo de Secretária Municipal de Promoção Social.

PORTARIA Nº 008/2021 de 08/01/2021
Nomeação de CLÁUDIO CENI para exercer o cargo de Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

PORTARIA Nº 009/2021 de 08/01/2021
Nomeação de ROSANA S. RUND para exercer o cargo de Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

PORTARIA Nº 010/2021 de 08/01/2021
Nomeação de GELSO ROBERTO CHIOQUETTA para exercer o cargo de Secretário Municipal de Administração e Finanças.

PORTARIA Nº 011/2021 de 08/01/2021
Designação de CRISTIANO ROBERTO NAFACH, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Esportes.

PORTARIA Nº 012/2021 de 08/01/2021
Designação de MARINETE APARECIDA CHIOQUETTA para exercer o cargo de Diretora da Escola Municipal Américo Basso.

PORTARIA Nº 013/2021 de 08/01/2021
Designação de JACKSON ROBERTO SCHNEIDER, para exercer o cargo de Diretor do Departamento de Finanças, Contabilidade e Tributação.

PORTARIA Nº 014/2021 de 08/01/2021
Concede Férias de 30 dias (11/01/2021 a 09/02/2021) ao servidor AMILTON ARAÚJO.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.com.br/emp>, edição do dia 11 de JANEIRO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 917 de 07 de junho de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - DECRETO Nº 003/2021 - DATA: 08/01/2021
Súmula: Cria a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, Mário Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais DECRETA: Art. 1º - Conforme o artigo 96 da Lei 01/2019 fica criada a Comissão Permanente de Acompanhamento e de Gestão do Plano de Carreira, com o objetivo de acompanhar sua execução e participar da elaboração das normas para seu funcionamento. Art. 2º - Os componentes DA COMISSÃO serão: Samira Dal Sant - Diretora do Departamento de Educação e Cultura; RG 6.784.258-4 Giovana Lorenzate Fontes - Professora; RG 14.842.599-6 Ana Paula Aparecida Brum - Professora; RG 10.819.710-7 Analice Zanus Felbam - Professora; RG 9.520.847-9 Wagner Luiz Mohr - Professor; RG 9.422.588-4 Ana Paula Lima Serfati - Professora; RG 9.584.719-9 Fernanda Aparecida Parfêcho - Professora; RG 9.264.488-5 Jussara Gomes Ferreira Alves - Professora; RG 8.526.488-3 Joice de Almeida dos Santos - Professora; RG 12.783.251-9 Dalene Andreassa Vieira - Professora; RG 8.843.305-8 Art. 3º - Esse Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Gabinete do prefeito municipal em 08 de janeiro de 2021. Mário Eduardo Lopes Paulek - Prefeito Municipal

DECRETO Nº 029/2021
Nomeia JACKSON ALVES PEREIRA para exercer o cargo de Chefe de Departamento Administrativo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor JACKSON ALVES PEREIRA, portador do RG nº 13.135.855-5 SSP/PR, CPF nº 064.420.709-08, para exercer as funções do cargo de Chefe de Departamento Administrativo, Símbolo CC-5, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.587/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

DECRETO Nº 030/2021
Nomeia ANDERSON CLEMENTE SANTIN para exercer o cargo de Assessor de Planejamento.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 43, inciso IV da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeado a partir de 08 de janeiro de 2021, o Senhor ANDERSON CLEMENTE SANTIN, portador do RG nº 333.18335 SESP/SP, CPF nº 219.546.288-00, para exercer as funções do cargo de Assessor de Planejamento, Símbolo CC-2, instituído pela Lei Municipal nº 1.484/1997, considerando a alteração da Lei Municipal nº 2.587/2016.

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CLEVELÂNDIA, ESTADO DO PARANÁ, EM 08 DE JANEIRO DE 2021.

RAFAELA MARTINS LOSI
Prefeita Municipal

SUDOESTE

ATENDEMENTO NO PARANÁ, LITORAL CATARINENSE E GRANDE SÃO PAULO

PATO BRANCO - PR
Rua Nestor Cardoso, 83 / Bairro Vila Esperança
CEP: 85503-140 / Fone: 48.3025-5005
sudoestetransportes.com.br

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS - PR
Lei nº 4.245 de 25/07/2020 - CNPJ - 17.714.888/0001-40
Rua São João, 100 - Fone: 48.3238-4338 - Email: camara@maripolis.pr.gov.br
85521-000 - Maripolis - PR

DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 01/2021

LEREADOR SOLISMAR GERMINIANI DE SOUZA, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS-PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS,

DECRETA:

Art.1º. Fica estabelecido o período de férias coletivas, a todos os servidores, no âmbito da Câmara Municipal de Maripolis, que será de 11 de janeiro a 31 de janeiro de 2021.

Art.2º. O gozo das férias estabelecidas no artigo 1º serão registradas na vida funcional de cada servidor da seguinte forma:

I – para os servidores com períodos de férias acumuladas, o mais antigo;

II – para os servidores que ainda não completaram o período aquisitivo e não se enquadraram no inciso I, o próximo período aquisitivo de férias a que o servidor tiver direito.

Art.3º. Não haverá prejuízo quanto ao pagamento do adicional de férias a que faz jus o servidor.

Parágrafo único. Nos casos do inciso II do artigo 2º, o adicional de férias será pago na data em que o servidor completar o período aquisitivo.

Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Maripolis, 08 de janeiro de 2021.

Solismar Germiniani de Souza
Presidente

ATO	DATA	ASSUNTO
Decreto nº. 7484	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das funções de Fiscal e Fiscal de Controle Administrativo e Atos de Registros de Preços e Resoluções de Ofício, Serviço de Engenharia e Meio do Ofício do Município de Maripolis (Vide Lei nº. 4.245 de 25/07/2020).
Decreto nº. 7486	07/01/2021	Concede aos servidores, em regime de férias coletivas, o gozo de férias de 11 (onze) dias úteis, a partir de 11/01/2021, até 31/01/2021.
Decreto nº. 7487	07/01/2021	Dispõe sobre a criação das funções de Fiscal e Fiscal de Controle Administrativo e Atos de Registros de Preços e Resoluções de Ofício, Serviço de Engenharia e Meio do Ofício do Município de Maripolis (Vide Lei nº. 4.245 de 25/07/2020).
Portaria nº. 681	07/01/2021	Designa Comissão Especial de Licitação.
Portaria nº. 682	07/01/2021	Designa Proprietário.
Portaria nº. 683	07/01/2021	Designa Proprietário.

A publicação na íntegra dos atos acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/emp, conforme autorizado pela Lei Municipal nº. 2750/2017 e alterações posteriores na Lei Municipal nº. 2.852/2018.



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 12 de Janeiro de 2021

Ano IV – Edição Nº 0624



Página 3 / 003

DECRETO Nº. 7.494, de 11 de janeiro de 2021.

Nomeia para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, usando das atribuições legais que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº. 2.989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a Estrutura Administrativa e o Quadro de Cargos em Comissão e Funções de Confiança do Poder Executivo do Município de Coronel Vivida-PR), DECRETA

Art. 1º. Fica nomeada para ocupar Cargo de Provimento em Comissão de Assessora Executiva, ÉRICA BONASSI, portadora da Cédula de identidade RG. Nº. 10.672.586-1 SSP/PR, percebendo o valor estabelecido para o Padrão CC3, constante no artigo nº. 17, anexo III da tabela de vencimentos, da Lei nº. 2.989/2020 de 27 de abril de 2020, a partir de 11 (onze) de janeiro de 2021.

Parágrafo Único. Fica a nomeada lotada na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, com incumbência e cumprimento das atividades específicas e descritas na Lei Municipal nº. 2.989/2020 relativos ao cargo.

Art. 2º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a respectiva data de nomeação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 11 (onze) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349916

PORTARIAS

PORTARIA Nº 001, de 07 de janeiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II, RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Paulo Ricardo de Souza Centenaro	Presidente	051.519.429-80	9.733.510-9/PR
Elaine Bortolotto	Membro Efetivo	765.002.689-20	5.331.707-3/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo/Secretária	031.467.799-27	7.403.844-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristien Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, PAULO RICARDO DE SOUZA CENTENARO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Carlos Lopes - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod349850

PORTARIA Nº. 002, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o Servidor FERNANDO DE QUADROS ABATTI, portador do CPF nº 044.650.189-16, para desempenhar a função de Pregoeiro, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º O pregoeiro, fica autorizado a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal - Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349851

PORTARIA Nº. 003, de 07 de janeiro de 2021.

O Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, usando as atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 6º da Lei Municipal nº 1708/2003 de 18/03/03, Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002, RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR a Servidora IANA ROBERTA SCHMID, portadora do CPF nº 050.669.369-47, para desempenhar a função de Pregoeira, para realização de licitações na modalidade de Pregão para o Município de Coronel Vivida e o Fundo Municipal de Saúde do Município de Coronel Vivida, para o período de 1º (primeiro) de janeiro de 2021 à 31 de dezembro de 2021, e a equipe de apoio é composta pelos membros da Comissão de Licitação.

Art. 2º A pregoeira, fica autorizada a convocar, além dos membros da Equipe de Apoio, a depender da especificidade técnica do objeto ou da documentação apresentada, outros servidores do Município, técnicos da área, para auxiliar na análise das propostas e documentos.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de maio de 2020.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 07 (sete) dias do mês de janeiro de 2021.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal
Registre-se e Publique-se
Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Diretor do Departamento de Administração

Cod349852

Certificado de Participação

Conferido à: **FERNANDO DE QUADROS ABATTI**

CPF: **044.650.189-16** Município/UF: **CORONEL VIVIDA-PR**

Entidade: **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**

Evento: **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIROS**

Data/Período: **15 DE SETEMBRO DE 2020**

Local: **EGP ONLINE**

Carga Horária: **10 horas**

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1) Planejamento e Termo de Referência:

- Licitações exclusivas e com cotas às MPE.

2) Publicidade, Impugnação e Pedido de Esclarecimentos.

3) Sessão Pública do Pregão:

- Credenciamento.
- Credenciamento nas Licitações Exclusivas ou com Cotas Exclusivas às MPE.
- Fases de Lances.
- Julgamento de Propostas.
- Preferência às MPE em caso de empate ficto.
- Amostras.
- Habilitação.
- Habilitação Fiscal e Trabalhista Tardia.
- Recursos.

4) Adjudicação e Homologação.

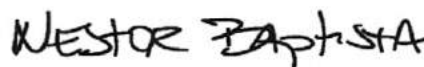
5) Anulação e Revogação.

6) Sanções.

Curitiba, 11 de Novembro de 2020



Helio Gilberto Amaral
Diretor da Escola de Gestão Pública



Nestor Baptista
Presidente do Tribunal de Contas do Estado do Paraná



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº.	IDENTIDADE Nº.
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.999-84	8.613.696-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Leila Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764.8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANRA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro
**Secretário Municipal de
Administração e Fazenda**



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Sexta-Feira, 19 de Fevereiro de 2021

Ano IV - Edição Nº 0651

Página 2 / 005

nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, JULIANA SCHENATO, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 5.855.082-5 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final. - Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Municipal São Cristóvão, localizada no Bairro São Cristóvão, neste Município.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato. - Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. - Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO—Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

DECRETO Nº. 7.541, de 17 de fevereiro de 2021.

Nomeia aprovada do Concurso Público aberto através do Edital nº. 001 de 11/02/2019. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "o" do Inciso I do art. 24 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista a Lei nº. 2989 de 27/04/2020 (que dispõe sobre a nova Estrutura Administrativa, Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR), Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério), e o Edital de Concurso Público, aberto sob nº. 01 de 11/02/2019, combinado com o Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019 (aprovados/homologados), DECRETA

Art. 1º. Nomear, sob a égide do regime jurídico Estatutário, ELIZANGELA VEIS SPONHOLZ, portador(a) da Cédula de Identidade R.G. nº. 6.601.832-6 SSP/PR para exercer o cargo de Professor Municipal, com 20 (vinte) horas semanais, enquadrado(a) na Classe "A" (Grau I: escolaridade definida para o provimento do cargo), constante na Tabela de Vencimento do Cargo de Provimento Efetivo, em virtude de aprovação em Concurso Público de Provas e Títulos conforme resultado homologado pelo Edital nº. 09/2019 de 02/05/2019, publicado no Jornal Diário do Sudoeste em 03/05/2019—Edição 7378, obedecida à classificação final.

Parágrafo Único. Para exercer as atividades inerentes ao cargo fica lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e do Desporto—SEMED—Departamento de Educação, a disposição Da Unidade Escolar: Escola Rural Municipal Santa Lucia, localidade de Santa Lucia, neste Município, no horário das 08h00min às 12h00min de 2ª a 6ª feira.

Art. 2º. A posse, desde que atendido os demais requisitos para investidura constante do Edital de Concurso Público aberto sob nº. 001 de 11/02/2019, e da Lei Municipal nº. 056/2020 de 27/04/2020, dar-se-á no prazo de 15(quinze) dias contados da publicação deste ato.

Art. 3º. A posse e a entrada em exercício sujeitam o(a) nomeado(a) nos termos deste Decreto ao compromisso de desempenhar o cargo de acordo com o Sistema Administrativo do Município de Coronel Vivida—Estado do Paraná, a Lei Complementar nº. 056 de 27/04/2020 (dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Município de Coronel Vivida-PR) e a Lei 2.991/2020 de 27/04/2020 (dispõe sobre o quadro de cargos e funções, os planos de carreira e de remuneração do Profissional do Magistério) e demais legislações vigentes.

Art. 4º. As despesas decorrentes do cumprimento do presente Decreto correrão pelas dotações constantes no Orçamento Geral do Município para o exercício corrente.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro Sâmara de Moraes Spagnoli

Secretário Municipal de Diretoria do Departamento - Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas

Administração e Fazenda de Gestão de Pessoas



PORTARIAS

PORTARIA Nº 011, de 17 de fevereiro de 2021.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, em seu artigo 24, alínea "b" Inciso II,

RESOLVE

Art. 1º. DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Município de Coronel Vivida e do Fundo Municipal de Saúde de Coronel Vivida-PR, para o período de 15 (quinze) de fevereiro de 2021 até 31 (trinta e um) de dezembro de 2021, composto pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Dinara Mazzucatto	Presidente	032.434.989-84	8.613.596-1/PR
Fernando de Quadros Abatti	Membro Efetivo	044.650.189-16	8.178.961-4/PR
Iana Roberta Schmid	Membro Efetivo	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Lella Marcolina	Membro Efetivo	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Aline Mari dos Santos Canova	Membro Suplente	053.900.389-16	9.782.955-1/PR
Douglas Cristian Strapazzon	Membro Suplente	041.032.719-06	8.907.764-8/PR
Elizangela Veis Sponholz	Membro Suplente	029.222.969-03	6.601.832-6/PR
Flaviane Gubert Siqueira	Membro Suplente	077.573.439-09	10.672.157-2/PR

Art. 2º. DELEGAR poderes para, DIANA MAZZUCATTO, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º. No caso de falta de algum dos membros efetivos durante as sessões, o mesmo poderá ser automaticamente substituído por um membro suplente, sem qualquer prejuízo ao trâmite do processo.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2021.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021, 132º da República e 66º do Município.

ANDERSON MANIQUE BARRETO - Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Paulo Ricardo de Souza Centenaro - Secretário Municipal de Administração e Fazenda

Cod353509

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 098/2021, de 18 de fevereiro de 2021.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL PARA O DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA REGIÃO SUDOESTE PINHAIS DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e com fundamento nas disposições contidas na Lei Federal nº 11.107, de 06 de abril de 2005, no Decreto Federal nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, no Estatuto e na Primeira Alteração Estatutária, no art. 7º, inciso II, da Resolução nº 006, de 30.05.2011 e da Lei Federal nº 8.666/1993 de 21 de junho de 1993, **RESOLVE**:

Art. 1º DESIGNAR Comissão Permanente de Licitação para a realização de licitações do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, para o período de 18 de fevereiro de 2021 até 18 de fevereiro de 2022, composta pelos seguintes membros:

NOME	CARGO	CPF Nº	IDENTIDADE Nº
Iana Roberta Schmid	Presidente	050.669.369-47	8.407.675-9/PR
Elaine A. de Proença da Silva	Membro	830.792.039-68	6.566.505-0/PR
Lella Marcolina	Membro	031.467.799-27	7.403.644-9/PR
Fernando de Quadros Abatti	Secretário	044.650.189-16	8.178.961-4/PR

Art. 2º DELEGAR poderes para, Iana Roberta Schmid, Presidente da Comissão, para assinar editais, avisos e ofícios decorrentes de licitações.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente do Consórcio Público Intermunicipal para o Desenvolvimento Sustentável da Região Sudoeste Pinhaís do Estado do Paraná, aos 18 (dezoito) dias do mês de fevereiro de 2021.

Anderson Manique Barreto,
Presidente do Consórcio Pinhaís.

Cod353541



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ



OFÍCIO Nº 79/2021

PROTOCOLO Nº 69/2021

DE: Dinara Mazzucatto
Presidente da Comissão de Licitação

PARA: Tiago Bernardo Buginski de Almeida
Procurador Municipal

DATA: 01.06.2021

Conforme previsto no parágrafo único do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93, encaminhamos Minuta do Edital de Licitação e anexos, referente ao registro de preços para futuras e eventuais aquisições de nitrogênio líquido e sêmen bovino para manutenção do programa de inseminação artificial de bovinos (PIA), do município de Coronel Vivida.

Cordialmente,


Dinara Mazzucatto
Presidente da CPL



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Direito Administrativo. Licitações e Contratos. Pregão Eletrônico. Registro de preço para futura e eventual aquisição de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para a manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA) do Município de Coronel Vivida-PR. Análise Jurídica Prévia.

Senhor Prefeito,

Trata-se de solicitação de aquisição de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para a manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA) do Município de Coronel Vivida-PR.

Os autos estão devidamente paginados, nos termos do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/93.

O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:

- a) Termo de Abertura;
- b) Termo de Referência e Requisição de Necessidades nº 238/2021;
- c) Dotação Orçamentária;
- d) Orçamentos e Mapa Comparativo;
- e) Minuta do Edital de Licitação e Anexos;
- f) Portarias Designando a Comissão de Licitação e o Pregoeiro.
- g) Ofício nº 069/21 – Remessa da Comissão de Licitação para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada;

Na sequência, o processo foi remetido a esta Assessoria Jurídica, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

I. ANÁLISE JURÍDICA.

O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

Isto posto, em análise as especificações técnicas contidas no Termo de Referência, verifica-se que os bens objeto da aquisição se enquadram no conceito de bem comum.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I.I. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002.

A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame.

I.II. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)², a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

O Termo de Referência anexado aos autos justifica a contratação, vez que se trata de aquisição de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para a manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA) do Município de Coronel Vivida-PR.

É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades do Município, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos.

Desse modo, deverá a objetivada contratação ser devidamente aprovada pela Autoridade Superior, como de fato foi.

I.III. DO TERMO DE REFERÊNCIA E DA DEFINIÇÃO DO OBJETO

O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, “a” do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Desse modo, deve haver a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade

² Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

do certame. Registre-se que não incumbe à Assessoria Jurídica avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração Pública que verifique o cumprimento deste requisito.

Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

I.IV. PREGÃO ELETRÔNICO

O pregão eletrônico encontra permissivo na Lei Federal nº 10.520/2002.

Destaque-se que, nos termos do Acórdão nº 2.605/2018 do Tribunal de Contas do Paraná, uma vez regulamentado o pregão eletrônico, há que se priorizar o mesmo, conforme verifica-se no presente procedimento.

I.V. DA PESQUISA DE PREÇOS E DO ORÇAMENTO ESTIMADO

A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.

A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).

Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.

Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame³, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

Destarte, pela documentação acostada, demonstra-se o correto preenchimento de tais requisitos.

I.VI. DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *“o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira”*.

Como se pode perceber da análise da minuta de edital, que todos os requisitos estão presentes.

I.VII. DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DAS PROPOSTAS

Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

³ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

I.VIII. DA PREVISÃO DE EXISTÊNCIA DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

A Lei nº 8.666/93, aplicável subsidiariamente aos pregões, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns. A declaração de disponibilidade orçamentária e financeira, com indicação de rubrica específica e suficiente, cumpre com o presente requisito.

I.X. AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DA LICITAÇÃO

Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

I.X. DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO

Para a realização da licitação, a autoridade competente deve designar um pregoeiro, cujas atribuições incluem o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. Anote-se que o servidor designado deve ter realizado capacitação específica para exercer a atribuição. Requisitos estes devidamente preenchidos. Também deve ser designada, pela mesma autoridade, uma equipe para apoiar o pregoeiro em suas atividades. Percebe-se preenchido este requisito.

Foram anexadas aos autos o ato legal que nomeou o pregoeiro e a equipe de apoio, bem como as respectivas publicações.

I.XI. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Determina a Lei de Licitações – Lei nº 8.666/93 – que as compras, sempre que possível, deverão ser processadas através do Sistema de Registro de Preços – SRP (art. 15, II).

O registro de preços é um sistema utilizado pelo Poder Público para aquisição de bens e serviços em que os interessados concordam em manter os preços registrados pelo “órgão gerenciador”. Estes preços são lançados em uma “ata de registro de preços” visando as contratações futuras, obedecendo-se as condições estipuladas no ato convocatório da licitação.

O SRP é uma opção economicamente viável à Administração, portanto, preferencial em relação às demais. A escolha pelo SRP se dá em razão de diversos fatores:

- a) quando houver necessidade de compras habituais;
- b) quando a característica do bem ou serviço recomendarem contratações frequentes;
- c) quando a estocagem dos produtos não for recomendável quer pelo caráter perecível quer pela dificuldade no armazenamento;
- d) quando for viável a entrega parcelada;
- e) quando não for possível definir previamente a quantidade exata da demanda;
- f) quando for conveniente a mais de um órgão da Administração.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Destarte, entende-se por correto o método adotado no presente certame licitatório.

LXII. DA MINUTA DO EDITAL E SEUS ANEXOS

Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, o que foi atendido.

LXIII. CONCLUSÃO

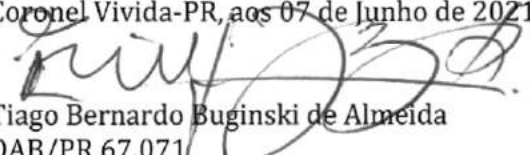
Ante o exposto, entende esta Assessoria Jurídica pelo regular prosseguimento do processo administrativo de licitação.

Registre-se, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Não se incluem no âmbito de análise da Assessoria Jurídica os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e pela autoridade competente.

S. M. J. É o parecer.

Coronel Vivida-PR, aos 07 de Junho de 2021.


Tiago Bernardo Buginski de Almeida
OAB/PR 67.071
Procurador Municipal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI,
MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA O LOTE
01 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 02 ao 04.

MODO DE DISPUTA “ABERTO e FECHADO”

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS
AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO
PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO
ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL
VIVIDA.

DATA: 07/06/2021

ABERTURA: 21/06/2021



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 65/2021**

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI, MICROEMPRESAS – ME, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP PARA O LOTE 01 E LICITAÇÃO COM AMPLA CONCORRÊNCIA PARA OS LOTES 02 ao 04.

1. PREÂMBULO

1.1. O **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, por meio da Presidente da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº 11/2021 de 17 de fevereiro de 2021, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar o processo licitatório na modalidade **PREGÃO**, em sua forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **33/2021**, do tipo menor preço, **POR LOTE**, que no dia **21 de junho de 2021, às 08:00 (oito) horas**, estará abrindo as propostas de preços e que **às 10:00 (dez) horas**, estará abrindo a sala de disputa de preços, através do endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, destinada a realização de licitação para **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I, deste Edital e demais anexos.

1.2. O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação que se aplica à modalidade Pregão, sob a égide da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708 de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3263 de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e **Decreto Federal nº 10.024/2019**, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

INÍCIO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 09/06/2021, a partir das 08h00min.

TÉRMINO DO CADASTRO DAS PROPOSTAS: 21/06/2021, às 08h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 21/06/2021, após às 08h00min.

INÍCIO DA DISPUTA DE PREÇOS: 21/06/2021, às 10h00min.

LOCAL: www.licitacoes-e.com.br. – “Acesso Identificado”

1.3. A apresentação da proposta leva a participante a aceitar e acatar todas as normas contidas no presente Edital e **será considerada evidencia que os produtos/serviços ofertados atendem integralmente ao descritivo exigido neste edital.**

1.4. O inteiro teor do Edital e seus anexos poderão ser retirados gratuitamente (em mídia digital) junto a Divisão de Licitações e Contratos, na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, no horário de expediente, das 08h00min às 12h00min e das 13h30min às 17h30min, na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, ou através dos sites: www.coronelvivida.pr.gov.br / www.licitacoes-e.com.br. Demais



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

informações,
licitacao@coronelvivida.pr.gov.br.

telefones:

(46)

3232-8300/8304/8331,

e-mail:

2. DO OBJETO

2.1. A presente licitação tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I.

2.2. Será utilizado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO e FECHADO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, **com lance final e fechado, nos termos deste Edital.**

2.3. A ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses.

3. DO VALOR TOTAL MÁXIMO ESTIMADO

3.1. O valor total máximo estimado para a presente licitação é de **R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)**, observados os valores máximos admitidos para cada lote, conforme especificado no Anexo I do presente edital.

3.1.1. A disputa será realizada pela **unidade LOTE, podendo, se for o caso, ser utilizado a disputa simultânea de até 10 lotes**, já previsto no sistema eletrônico, devendo a empresa acessar o sistema utilizando sua chave/senha por meio do endereço: www.licitacoes-e.com.br.

4. DA JUSTIFICATIVA:

4.1. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

4.2. A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também

0



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade.

4.3. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

4.4. Com esse objetivo em 2019, em parceria com o SENAR, foi realizado para os futuros inseminadores do programa, o curso de “CONFORMAÇÃO IDEAL DE VACAS LEITEIRAS”, com o objetivo de auxiliar na decisão do melhor material genético a ser utilizado em cada vaca. Desde então os próprios produtores avaliam os animais e ajudaram nas características apontadas deste edital, optando em desenvolver ainda mais a qualidade do leite. Faz necessária a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para manutenção do programa de Inseminação Artificial para o atendimento na demanda à expansão e o desenvolvimento da pecuária de leite.

4.5. DA JUSTIFICATIVA PARA O REGISTRO DE PREÇOS:

4.5.1. O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à contratação futura de produtos e/ou serviços, onde as empresas disponibilizam bens e serviços a preços e prazos certos e registrados em documento específico denominado Ata de Registro de Preços. Neste Sistema, as aquisições são feitas quando melhor convier aos órgãos que integram a Ata, sem, no entanto, estarem necessariamente obrigados a contratar com os fornecedores vencedores do certame.

4.5.2. Nesta licitação, será firmada uma Ata de Registro de Preços, que é um documento vinculativo, obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, onde a empresa vencedora manterá seus preços registrados, durante o período de 12 (doze) meses, tornando-os disponíveis em caso necessite, o Município de Coronel Vivida efetuará as contratações do objeto, nas quantidades julgadas necessárias e aos mesmos preços registrados no certame.

4.5.3. As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e conseqüentemente do seu pagamento.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4.5.4. A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

4.5.5. A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

4.5.6. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente aos anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

5. DAS CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. O Pregão, na forma Eletrônica será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança – criptografia e autenticação – em todas as suas fases através do Sistema de Pregão, na Forma Eletrônica (licitações) do Banco do Brasil.

5.2. Poderão participar deste Pregão:

5.2.1. Quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

5.2.2. Não poderão participar do lote 01 as empresas que não se enquadrem como MEI, ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, ou que, nessa condição, estejam incluídas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar.

5.3. Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste Edital, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.

5.4. Não poderão participar direta ou indiretamente deste Pregão:

- a) Interessados que se enquadrem nas vedações previstas no art. 16 da lei estadual paranaense n.º 15.608/2007;
- b) Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;
- c) Empresas suspensas temporariamente de participar de licitação e de contratar com o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR, conforme inciso III do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense n.º 15.608/2007;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- d) Empresas punidas com a sanção prevista no item anterior, durante o prazo de vigência de igual sanção imposto por órgão ou entidades do Estado, nos termos do artigo 155 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/2007;
- e) Empresas impedidas de licitar e contratar no âmbito do Estado do Paraná conforme Lei Federal nº 10.520/02, artigo 7º;
- f) Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual, Municipal, Direta e Indireta com fulcro no inciso IV do artigo 150 da Lei Estadual Paranaense nº 15.608/07 ou no inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- g) Empresa que se encontre sob falência, dissolução, recuperação judicial ou extrajudicial;
- h) Consórcio de empresas, sob nenhuma forma;
- i) Empresa que **não seja** microempresa ou empresa de pequeno porte (**no lote 01**), conforme definição do art. 3º e parágrafos da Lei Complementar nº 123/06;
- j) Após receber a documentação de habilitação das licitantes vencedoras, a equipe de apoio fará consulta por meio eletrônico junto ao sítio do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx> e no sítio da Controladoria Geral da União - <http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>, verificando se a mesma foi declarada inidônea por algum ente público, caso seja comprovado tal ato, a mesma estará impossibilitada de licitar ou contratar com a Administração Pública, e havendo necessidade, será juntada cópia do processo administrativo do ente público que declarou a licitante inidônea junto ao processo em epígrafe;
- k) Aquelas que tenham incompatibilidade negocial com o município, nos termos da Constituição Federal e da Lei Federal nº 8.666/93, bem como conforme interpretação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

5.5. A participação neste certame importa ao licitante o conhecimento de todas as condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis.

6. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

6.1. Conforme Art. 23 do Decreto Federal nº 10.024/2019, os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, através do e-mail: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br

6.1.1. Em hipótese alguma serão aceitos pedidos de esclarecimentos verbais quanto ao Edital.

6.1.2. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

6.1.3. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

6.2. Conforme previsto no art. 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, por meio eletrônico, na forma prevista no edital, até 3 dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, através de e-mail no endereço eletrônico: licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no prazo mencionado.

6.2.1. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 2 dias úteis, contado do data de recebimento da impugnação.

6.2.2. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

6.2.3. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

6.2.4. As impugnações enviadas intempestivamente serão desconsideradas.

7. DO CREDENCIAMENTO

7.1. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no site www.licitacoes-e.com.br.

7.2. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica responsabilidade legal da licitante ou de seu representante legal e presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.3. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Coronel Vivida - PR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

7.5. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

8. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA

8.1. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.2. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.3. A participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preço e dos Documentos de Habilitação exclusivamente por meio do sistema eletrônico, **até às 10h00min do dia 21 de junho de 2021** (Horário de Brasília).

8.3.1. Serão consideradas inválidas as propostas e os documentos de habilitação apresentadas por quaisquer outros meios.

8.3.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º 123/2006 e alterações.

8.4. Como requisito para a participação no Pregão, a licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

8.5. Até a data e hora previstas neste Edital, a Licitante poderá acessar o sistema eletrônico para retirar, alterar ou complementar a proposta formulada. A partir do início da sessão pública, não poderão ser alteradas ou retiradas as propostas formuladas.

8.6. A Proposta de Preços deverá ser apresentada por meio de preenchimento do campo próprio existente no sistema Licitações-e, **sendo obrigatório** apenas o preenchimento do “**VI Total**” (valor total) do lote no campo próprio do sistema.

8.6.1. A proposta deverá ser apresentada pelo valor total do lote.

8.7. A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital.

8.7.1. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, EM RELAÇÃO AO DESCRITIVO CONSTANTE NO EDITAL E NO PORTAL LICITACOES-E, PREVALECERÁ O DESCRITIVO DO EDITAL.

8.8. A proposta comercial, neste momento, não deverá conter dados que identifiquem a Licitante. Não deverá ser anexado juntamente com a proposta qualquer documento de habilitação que identifique a empresa, sob pena de desclassificação. Os documentos de habilitação devem ser inseridos no local apropriado. **Dúvidas ler manual denominado “Documentos de Habilitação”** na página inicial do licitacoes-e.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.9. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA INICIAL QUE:

8.9.1. FOR CADASTRADA NO SISTEMA COM VALOR ACIMA DO VALOR MÁXIMO ESTABELECIDO NO EDITAL.

8.9.2. CADASTRAR PROPOSTA COM O VALOR UNITÁRIO.

8.10. Os documentos que compõem a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8.11. A HABILITAÇÃO DO LICITANTE SERÁ AFERIDA POR INTERMÉDIO DOS SEGUINTE DOCUMENTOS (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO):

8.11.1. A documentação de habilitação deverá ser inserida na plataforma eletrônica antes da abertura da sessão pública, a qual será utilizada para apuração quanto a habilitação da empresa que apresentou o menor lance. Deverão estar inseridos na plataforma eletrônica os seguintes documentos:

OBS: As empresas que forem participar em mais de um lote deverão anexar na plataforma eletrônica, os documentos de habilitação em cada um dos lotes cotados, antes da abertura da sessão.

8.11.1.1. Da Habilitação Jurídica:

- a) Registro comercial, para empresa individual;
- b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova do registro de ata de eleição da diretoria em exercício (Registro Civil das pessoas Jurídicas) de investidura ou nomeação da diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

8.11.1.2. Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**), retirado via internet



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

no máximo 90 (noventa) dias antes da data de abertura deste, de acordo com a Instrução Normativa da SRF nº 200 de 13 de setembro 2002);

b) Prova de Regularidade de Débitos Relativos a **Tributos Federais** e à Dívida Ativa da União, mediante a apresentação de certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991;

c) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Estadual**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do Estado sede da licitante;

d) Prova de Regularidade para com a Fazenda **Municipal**, por meio de Certidão Negativa de Débito ou Positiva com Efeitos de Negativa em relação a tributos Municipais, expedida pela Prefeitura do Município sede da licitante;

e) Prova de Regularidade relativa ao **FGTS**, por meio de Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), expedida pela Caixa Econômica Federal (www.caixa.gov.br) ou do documento denominado "Situação de Regularidade do Empregador", com prazo de validade em vigor na data marcada para abertura dos envelopes e processamento do Pregão;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, com validade igual ou posterior à data prevista para a abertura desta Licitação (www.tst.jus.br/certidao).

8.11.1.3. Das Declarações:

a) Declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP (ver modelo conforme Anexo II).

8.11.1.4. Se, a proposta e as declarações foram assinadas pelo PROCURADOR, deverá ser enviada, junto com os documentos de habilitação:

a) **PROCURAÇÃO** por instrumento público ou particular, da qual conste poderes específicos para representar a empresa diante a administração pública municipal, podendo praticar todos os atos pertinentes ao certame (ver modelo conforme Anexo III).





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.12. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para a abertura das propostas deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que “não são válidas para fins licitatórios.”

8.12.1. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista).

8.13. Serão aceitas apenas as cópias legíveis, não sendo aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

8.14. Os documentos exigidos valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

8.15. Em nenhuma hipótese será concedida prorrogação de prazo para apresentação dos documentos exigidos para a habilitação, com exceção ao disposto no art. 43 da Lei Complementar 123/2006.

8.16. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

8.16.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

8.17. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da obtenção e apresentação dos documentos para habilitação.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO

9.1. A partir das 08h00min do dia 21 de junho de 2021 terá início à sessão pública do Pregão Eletrônico nº 33/2021, com a abertura das propostas de preços recebidas e, após análise, início da etapa de lances, prevista para as 10h00min, conforme Edital.

9.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

9.3. Aberta a sessão, o Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou que identifiquem o licitante*.

*** É VEDADA A IDENTIFICAÇÃO DOS PROPONENTES LICITANTES NO SISTEMA, EM QUALQUER HIPÓTESE, ANTES DO TÉRMINO DA FASE COMPETITIVA DO PREGÃO (Decreto Federal nº 10.024/19, art. 30).**

9.3.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo Pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

10. DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

10.1. Para o objeto licitado, haverá a disponibilização do sistema para a formulação de lances pelas Licitantes, cujos procedimentos são explicitados nos subitens a seguir, tendo por amparo legal aqueles previstos no Decreto Federal nº 10.024/2019.

10.2. Após a fase de “Classificação das Propostas”, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão, passando para a fase da “Sessão Pública de Lances”, da qual só poderão participar as proponentes que tiveram suas propostas classificadas na fase anterior.

10.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e as licitantes.

10.4. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas do seu recebimento e do valor consignado no registro.

10.4.1. Assim como as propostas de preços, os lances serão ofertados pelo VALOR TOTAL DO LOTE.

10.5. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.7. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO E FECHADO”**, em que as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

10.8. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

10.9. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.9.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.10. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

10.10.1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos subitens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que as demais licitantes, até o máximo de 03 (três), na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

10.11. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhuma licitante classificada na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

10.12. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

10.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.

10.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

10.17. Para fins de cumprimento ao disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, as licitantes deverão informar no início da sessão pública se estão enquadradas como microempresa ou empresa de pequeno porte.

10.17.1. As licitantes deverão informar apenas se estão, ou não, enquadradas na condição de microempresa e empresa de pequeno porte. Portanto não poderão identificar-se pela razão social, nome fantasia ou quaisquer outras informações não pertinentes ao solicitado.

11.6.5. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se, para as selecionadas, o último preço ofertado.

10.18. Ao finalizar a etapa do lance final fechado, **atinentes ao lote 02 a 04 (ampla concorrência)**, o sistema automaticamente avaliará se existem microempresas e/ou empresas de pequeno porte (MEs e/ou EPPs) participando do lote do pregão. Se estas forem encontradas, então o sistema verificará se o preço por elas ofertado é até 5% (cinco por cento) maior do que a da melhor empresa previamente classificada, desde que esta não seja uma ME ou EPP. Terá o direito de ofertar o primeiro lance do desempate, a ME ou EPP que estiver com o preço imediatamente abaixo da primeira empresa previamente classificada. O lance ofertado deve ser obrigatoriamente menor que o lance ofertado pela empresa previamente classificada. O fornecedor terá no máximo 5 (cinco) minutos para ofertar o lance. Se assim não o fizer, então o sistema passará para a próxima ME ou EPP melhor classificada, desde que esta atenda aos critérios da LC 123/06.

10.18.1. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.18.2. Na hipótese da não apresentação de proposta conforme itens anteriores, será vencedora a empresa que apresentar a menor proposta na fase da disputa de preços.

10.19. Não serão aceitas propostas com preços superiores aos máximos estimados pela municipalidade.

10.20. O descumprimento no disposto no item anterior implicará na desclassificação do licitante.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

10.21. Fica a critério do pregoeiro a autorização da correção de lances com valores digitados errados ou situação semelhante, mesmo que antes do início da disputa de lances.

10.22. O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor. As licitantes terão 02 (duas) horas úteis, contados da solicitação do pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado para o e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com.

O não envio da proposta e se necessário documentos complementares via e-mail no prazo estabelecido implicará na inabilitação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtudes de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município quanto do emissor.

11. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por LOTE, na análise da proposta de preços, será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.2. Analisada a aceitabilidade dos preços obtidos, o Pregoeiro divulgará o resultado de julgamento da Proposta de Preço.

11.3. As propostas que apresentarem preços irrisórios, que impedirem o caráter competitivo do certame, que se mostrarem inexecutáveis, que não espelharem o custo real do fornecimento ou que não atenderem as normas deste Edital, serão desclassificadas.

11.4. Não serão aceitos valores cotados com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, e, obrigatoriamente, estes números deverão ser superiores a zero.

11.4.1. Considerando que a disputa é pelo valor total do lote, caso o valor total do vencedor dividido pela quantidade possua mais de duas casas após a vírgula, será solicitado ao licitante vencedor para reduzir o valor total proposto, para o unitário fechar com duas casas após a vírgula.

11.5. A presente licitação é destinada a participação exclusiva de microempreendedor individual – MEI, microempresas – ME e empresas de pequeno porte – EPP para o lote 01 e ampla concorrência para os lotes 02 ao 04.

11.6. Na hipótese de empate, nos casos de não haver lances, após a etapa competitiva, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

11.7. A classificação e o julgamento das propostas são atos exclusivos do Pregoeiro, podendo desclassificar as propostas em desacordo com este Edital ou ainda, que se revelarem manifestamente inexecutáveis, por fatos comprovados durante o processo de seleção.

11.8. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, se o licitante desatender às exigências da fase de habilitação ou se houver recusa da primeira classificada em confirmar sua proposta, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta, ou lance que atenda às normas do Edital.

11.9. Ocorrendo as situações previstas no item anterior, o pregoeiro poderá negociar com o licitante posteriormente classificado para que seja obtido preço melhor.

11.10. No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas de caráter formal que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

12. ENVIO DOS DOCUMENTOS COMPLEMENTARES DE HABILITAÇÃO, APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

12.1. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro convocará o licitante detentor da melhor oferta, lote a lote, devendo este, encaminhar **no prazo de 02 (duas) horas úteis** para o e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br com cópia para o e-mail licitacaocoronelvivida@gmail.com, a **PROPOSTA DE PREÇOS ATUALIZADA**, em conformidade com o último lance ofertado.

O não envio da proposta de preços via e-mail no prazo estabelecido implicará na desclassificação do licitante. Após o envio do e-mail, o responsável pelo envio deverá entrar em contato com o Pregoeiro para confirmar o recebimento do e-mail e do seu conteúdo. O Pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do município quanto do emissor.

12.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhadas por meio eletrônico, ou se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

12.2.1. Poderão ser solicitados também, documentos de habilitação complementares, necessário a confirmação daqueles exigidos em edital e já apresentados, nos termos do item 8.11 deste Edital, dentro do prazo estabelecido no item 12.1.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.2.2. O prazo estabelecido para envio, caso seja necessário, de documentos de habilitação complementares, poderão ser prorrogados pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

12.2.3. Encerrado o prazo determinado, sem que os documentos complementares tenham sido enviados ou a documentação esteja incompleta, o licitante terá sua proposta recusada.

12.3. A Proposta de Preços ATUALIZADA do licitante vencedor deverá conter os seguintes elementos:

- a) Razão social da proponente, endereço e CNPJ;
- b) Telefone, e-mail;
- c) Número do Pregão;
- d) Descrição do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações deste Edital, sob pena de desclassificação do LOTE se considerado incompleto ou que suscite dúvida;
- e) Valor proposto, em moeda corrente nacional, **considerando até 02 (dois) algarismos após a vírgula**, devendo o mesmo incluir as despesas necessárias para o fornecimento do objeto da presente licitação;
- f) Prazo de validade da proposta é de 60 (sessenta) dias, sendo que as propostas que omitirem ou indicarem prazo de validade inferior ao mínimo permitido serão entendidas como válidas pelo período de 60 (sessenta) dias consecutivos; cujo prazo não se confunde com o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, onde a proposta vencedora terá seus preços assegurados durante a validade da referida ATA;

12.3.1. A proposta deverá ser redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou borrões, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da empresa (se Procurador acompanhado da respectiva Procuração, se não tiver sido enviada com os documentos de habilitação).

12.4. Nos valores propostos deverão estar inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais, fretes e carretos, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens de forma que o objeto do certame não tenha ônus para o Município de Coronel Vivida.

12.5. Não serão consideradas as propostas com alternativas, devendo as licitantes se limitarem às especificações deste Edital.

12.6. A apresentação da proposta por parte do licitante significa o pleno conhecimento e sua integral concordância e adesão para com as cláusulas deste edital e seus respectivos anexos.

12.7. Serão desclassificadas aquelas propostas que:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

12.7.1. Não atenderem às exigências do presente Edital e seus anexos, sejam omissas, apresentem irregularidades ou defeitos, capazes de dificultar o julgamento, bem como aquelas que apresentem quaisquer ofertas de vantagens não previstas neste Edital, ou preços e vantagens baseados nas ofertas das demais licitantes.

12.7.2. Que cadastrarem proposta de preços acima do valor máximo estabelecido no Edital.

12.7.3. Identificaram a empresa conforme previsto no item 9.3.

12.8. Decorrido o prazo da validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

12.9. As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS DE HABILITAÇÃO

13.1. As certidões/documentos expedidas pela Internet e que possuam código para averiguação, estão condicionadas à verificação de sua autenticidade nos sites de cada órgão emissor.

13.2. Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade.

13.3. Não serão aceitos documentos em forma de 'FAX ou equivalente' e nem a apresentação de protocolo ou comprovantes de pagamento em substituição a documento solicitado como definitivo.

13.4. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados deverão estar:

- a) em nome do licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo.
- b) em nome da sede (matriz), se o licitante for à sede (matriz).
- c) em nome da filial, se o licitante for à filial, salvo aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente forem emitidos somente em nome da sede (matriz).

13.5. A falta de quaisquer documentos ou o descumprimento das exigências previstas nos subitens anteriores implicará a INABILITAÇÃO do licitante e sua consequente exclusão do processo.

13.6. Havendo superveniência de fato impeditivo, fica o licitante obrigado a declará-lo, sob as penalidades legais cabíveis.

13.7. Após a análise da proposta de menor preço, comprovado o atendimento às exigências fixadas neste Edital e aos requisitos da habilitação, o licitante será declarado vencedor.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

14. DOS RECURSOS

14.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, por meio do próprio sistema, **no prazo máximo de 20 (vinte) minutos**, imediatamente posteriores à declaração do vencedor da disputa pelo Pregoeiro. Tal manifestação terá que conter a síntese das razões que o motivaram, sendo obrigatório a apresentação das razões ao Pregoeiro, **no prazo de até 03 (três) dias úteis**, a contar da data de manifestação e devidamente protocolados na Prefeitura Municipal, localizada na Praça Angelo Mezzomo, s/n, Centro ou através do e-mail licitacao@coronelvivida.pr.gov.br, no horário compreendido entre 08:00 a 17:30 horas nos dias úteis. A licitante desclassificada antes da fase de disputa também poderá manifestar a sua intenção de interpor recurso desta forma.

14.1.1. O prazo para manifestação da intenção de recorrer da decisão do pregoeiro iniciará logo após a habilitação das licitantes e será informado via chat, ficando sob responsabilidade das licitantes o acompanhamento das operações no Sistema Eletrônico.

14.2. Na hipótese do item 14.1, ficam os demais participantes intimados a apresentar contrarrazões, em igual prazo, que começará a correr ao término do prazo do recorrente.

14.3. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, o pregoeiro examinará o recurso e contrarrazões, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado à autoridade competente para decisão.

14.4. O acolhimento de recurso, ou a reconsideração do Pregoeiro, importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. O acolhimento do recurso, pela autoridade competente, implicará, tão somente, na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recorrer, a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

14.7. O recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

14.8. Decorridos os prazos para os recursos e contrarrazões, o Pregoeiro terá até 05 (cinco) dias úteis para:

14.8.1. Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

14.8.2. Motivadamente, reconsiderar a decisão;



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 14.8.3. Manter a decisão, encaminhando o recurso à autoridade competente;
- 14.9. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o processo licitatório para determinar a contratação.
- 14.10. Não havendo recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.
- 14.11. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Coronel Vivida – Estado do Paraná, à Praça Ângelo Mezzomo, s/nº, centro, Coronel Vivida-PR, durante os dias úteis, das 08:00h (oito horas) às 12:00h (doze horas) e das 13:30 h (treze horas e trinta minutos) às 17:30h (dezessete horas e trinta minutos).

15. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 15.1. A adjudicação ao licitante vencedor será realizada sempre que não houver manifestação dos participantes no sentido de apresentar recurso.
- 15.2. Ocorrendo a interposição de recursos, a adjudicação será realizada após a decisão dos mesmos.
- 15.3. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente, só podendo ser efetuada após a adjudicação ou depois de decididos os recursos, confirmada a regularidade de todos os procedimentos adotados.
- 15.4. A autoridade competente:
- 15.4.1. Deverá anular o presente Pregão, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, em caso de ilegalidade; ou
 - 15.4.2. Poderá revogar o presente Pregão, a seu juízo, se for considerada inoportuna ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.
 - 15.4.3. A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração, ressalvado o disposto no artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.
 - 15.4.4. A nulidade da contratação opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que a ata de registro de preços, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16. DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, apresentar o documento a seguir:

16.1.1. Comprovação de origem dos Sêmens prova não inferior a 2021. Comprovação que o Sêmen cotado seja provado em Progênie ou Genoma, com base Americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS, referente a cada item.

16.1.2. A falta de documentação, apresentação em desconformidade ou não apresentação dentro do prazo fixado, resultará na exclusão da empresa do certame, sem prejuízo às demais penalidades cabíveis, facultando à Administração a convocação dos demais licitantes, na ordem de classificação para exercício do mesmo direito.

16.2. Após a regular apresentação dos documentos, o Município convocará o licitante vencedor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preços, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.2.1. O Município de Coronel Vivida designará um gestor e fiscal para acompanhar a execução das obrigações contratuais.

16.2.2. A ata de registro de preços deverá ser assinada pelo representante legal da empresa ou seu preposto habilitado.

16.2.3. O responsável pela empresa ou seu preposto habilitado, deverá assinar a ata de registro de preços na Divisão de Licitações do Município de Coronel Vivida ou quando enviada via e-mail à empresa, a qual, deverá providenciar a assinatura do responsável, ou preposto habilitado, para posterior encaminhamento ao Município de Coronel Vivida.

16.3. O Município de Coronel Vivida, poderá, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos no item 16.2., convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar diretamente com a proponente melhor classificada, de conformidade com o presente edital, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/93.

16.4. O prazo de que trata o item 16.2. poderá ser revisto nas hipóteses e forma a que alude o art. 57, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que ocorra motivo justificado pela detentora, aceito pelo município.

16.5. Farão parte integrante da ata de registro de preços o presente edital e seus anexos, bem como os documentos constantes do processo e que tenham servido de base para a presente licitação e para a formulação da ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

16.6. A ata de registro de preços se regerá pelas cláusulas e disposições nele constantes, pelas demais disposições constantes do presente edital, pelas disposições contidas na Lei nº 8.666/93, bem como pelas demais disposições legais aplicáveis à espécie do objeto da presente licitação, por mais especiais que sejam e mesmo que no Edital ou na minuta da ata de registro de preços não mencionados.

17. DA SUBCONTRATAÇÃO

17.1. As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 09 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

18. DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

18.1. Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

19.1. As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

20. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

20.1. As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

21. DA FORMA DE PAGAMENTO

21.1. A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

22. DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

22.1. Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	2566	3.3.90.30.04



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	3834	3.3.90.30.40
----	-------	-----	-------	--	-----	------	--------------

23. DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

23.1. Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

23.2. Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.2.1. Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

23.3. Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

23.4. Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

23.5. Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

24. DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

24.1. O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os bens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.

24.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

24.2.1. Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

25. DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

25.1. Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

25.2. A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

25.3. Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

26. DA ANTICORRUPÇÃO

26.1. As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

27. DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

28. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

28.1. Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

28.2. As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.
- d) Declaração de inidoneidade.

28.2.1. As sanções previstas nos subitens “a”, “c” e “d” do item 28.2, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem “b”.

28.3. A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

- a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

28.3.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

28.4. A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

28.5. Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

28.6. O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

29. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

29.1. Referências de Tempo: Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília - DF.

29.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que a interpretação não viole a lei e não comprometa o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

29.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.4. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo pregoeiro. O pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

29.5. Será facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do julgamento, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive parecer técnico à Secretaria requerente do certame com relação aos produtos cotados, bem como solicitar aos órgãos competentes, elaboração de parecer técnico destinado a fundamentar a decisão.

29.6. O Pregoeiro poderá, ainda, relevar erros formais, ou simples omissões em quaisquer documentos, para fins de habilitação e classificação da proponente, desde que sejam irrelevantes, não firam o entendimento da proposta e o ato não acarrete violação aos princípios básicos da licitação e não gerem a majoração do preço proposto.

29.7. Os Documentos remetidos por meio do Sistema Licitacoes-e, ou que eventualmente tenham sido enviados através do e-mail, poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

29.7.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais ou cópia autenticada quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

29.7.2. Neste caso, os documentos, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações da Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, situada na Praça Angelo Mezzomo, s/n – Centro, Coronel Vivida (85.550-000), Estado do Paraná, aos cuidados do Pregoeiro.

29.7.3. Considerando o disposto no Art. 3º da Lei nº 13.726 de 08 de outubro de 2018 visando a desburocratização e simplificação dos atos e procedimentos administrativos de competência do município, se, a empresa optar pela conferência através do agente administrativo, caberá a este:

- I - reconhecimento de firma, devendo o agente administrativo, confrontando a assinatura com aquela constante do documento de identidade do signatário ou com a assinatura constante do contrato social da empresa, ou estando este presente e assinando o documento diante do agente, lavrar sua autenticidade no próprio documento;
- II - autenticação de cópia de documento, cabendo ao agente administrativo, mediante a comparação entre o original e a cópia, atestar a autenticidade;
- III - juntada de documento pessoal do usuário, que poderá ser substituído por cópia autenticada pelo próprio agente administrativo.

29.8. As licitantes devem acompanhar rigorosamente todas as fases do certame e as operações no sistema eletrônico, inclusive mensagem via chat, sendo responsável pelo ônus



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão, bem como será responsável pela apresentação dos documentos solicitados nos prazos previstos.

29.9. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

29.10. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

29.11. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Coronel Vivida, exceto quando explicitamente disposto em contrário.

29.12. A autoridade competente poderá anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, sem que caiba às Licitantes direito à indenização.

29.13. A anulação do procedimento licitatório induz a da ata de registro de preços, ressalvado o disposto no parágrafo único, art. 59 da Lei 8.666/93.

29.14. O resultado da licitação será divulgado pelo Portal do Banco do Brasil através do site www.licitacoes-e.com.br e estará disponível junto a Divisão de Licitações e Contratos do Município de Coronel Vivida.

29.15. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

29.16. É obrigação da proponente observar e acompanhar rigorosamente os editais, todas as fases do certame e comunicados oficiais divulgados conforme item anterior, ler e interpretar o conteúdo destes, desobrigando totalmente o órgão licitador, por interpretações errôneas ou inobservâncias.

29.17. A proponente deverá indicar ao Pregoeiro todos os meios de contato (telefone/ endereço eletrônico (e-mail), para comunicação, e obriga-se a manter os dados devidamente atualizados durante todo o decurso processual. Será de sua inteira responsabilidade o retorno imediato de todos os atos comunicados, os quais serão considerados recebidos, não lhe cabendo qualquer alegação de não recebimentos dos documentos.





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

29.18. O pregoeiro não se responsabilizará por e-mails que, por qualquer motivo, não forem recebidos em virtude de problemas no servidor ou navegador, tanto do Município de Coronel Vivida quanto do emissor.

29.19. Caso o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de lances da sessão pública, e permanecendo acessíveis aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem o prejuízo dos atos realizados.

29.20. Se a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a 10min (dez minutos), a sessão pública será suspensa e só poderá ser reiniciada após decorrido, no mínimo 24h (vinte e quatro horas), após a comunicação do fato aos participantes em campo próprio no sistema eletrônico.

29.21. CASO A ETAPA DE LANCES ULTRAPASSE O HORÁRIO DE EXPEDIENTE, O PREGÃO SERÁ SUSPENSO E RETORNARÁ NO HORÁRIO INFORMADO PELO PREGOEIRO VIA CHAT.

29.22. Não havendo expediente, ocorrendo qualquer fato superveniente, ou mesmo indisponibilidade no Sistema Licitacoes-e que impeça a realização do certame na data e horário marcado, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário estabelecido neste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

29.23. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

29.24. Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico, sendo responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem enviada ou emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

29.25. Os prazos e as garantias dos produtos e dos serviços necessários à contratação do objeto são as definidas pela legislação (Código Civil Brasileiro e Código de Defesa do Consumidor), em vigor e alterações subsequentes.

29.26. Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Coronel Vivida - PR.

30. DOS ANEXOS

30.1. Constituem anexos do Edital e dele fazem parte integrante, independentemente de transcrição, os seguintes anexos:

Anexo I – Termo de referência.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Anexo II – Modelo de declaração unificada de idoneidade, cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da constituição federal, declaração de comprometimento e cumprimento ao art. 9º, inciso III da lei 8.666/93, da veracidade dos documentos e de ME/EPP.

Anexo III – Modelo de procuração.

Anexo IV – Modelo de proposta de preços.

Anexo V - Minuta da Ata de Registro de Preços.

Coronel Vivida, 07 de junho de 2021.

Dinara Mazzucatto

Presidente da Comissão Permanente de Licitação



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

TERMO DE REFERÊNCIA

1. Objeto:

1.1. Constitui objeto do presente Termo de Referência o Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de Nitrogênio Líquido e Sêmen Bovino para manutenção do Programa de Inseminação Artificial de Bovinos (PIA), do Município de Coronel Vivida.

Conforme Requisição de Necessidades nº 238/2021 (Anexo I)

LOTE EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	12.000,00	LT	18704	NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOS TANQUES LICENCIADOS	6,00	72.000,00

LOTES COM AMPLA CONCORRÊNCIA:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	COD. PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR MÁXIMO UNITÁRIO R\$	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO R\$
2	1	1.000,00	DOS	21614	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERÍSTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE	36,00	36.000,00



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.		
3	1	1.000,00	DOS	21615	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO;VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.	36,50	36.500,00
4	1	1.000,00	DOS	21616	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.	47,00	47.000,00

Valor máximo total estimado da licitação é de R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais).



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2. Justificativa:

2.1. O Programa Municipal de Inseminação Artificial é regulamentado pelo Decreto Municipal nº 4527/2011 de 08 de junho de 2011, onde constam os requisitos do programa, sendo os objetivos principais:

- I – difundir a inseminação artificial como técnica simples e de fácil acesso;
- II – prestar serviços de alta qualidade aos produtores do município, e
- III – melhorar geneticamente o rebanho de leite, elevando os índices de produtividade na propriedade.

2.2. A crescente demanda por proteína animal exige que o sistema de criação seja cada vez mais eficiente. A produtividade se tornou algo essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade. O ponto principal para obter um bom retorno econômico é a reprodução, pois é a partir dela que os produtos são gerados. A produção animal em qualquer rebanho está alicerçada em um tripé indispensável: ambiente, alimentação e melhoramento genético. Este é o momento apropriado para se buscar eficiência de produção a fim de compensarmos a diminuição do número de propriedades leiteiras no município, através da inseminação artificial e também em alguns casos viabilizando a garantia do nascimento de fêmeas. A produtividade tornou-se essencial em nossos dias e em nosso município por ser formado por pequenas propriedades e pela importância desta atividade.

2.3. Em Coronel Vivida boa parte dos agricultores do município tem como atividade a Bovinocultura de Leite. Tendo como importante atividade da Secretaria de Desenvolvimento Rural a busca do desenvolvimento do setor leiteiro, ações ao entorno da cadeia do leite estão sendo executadas e uma delas é o Programa de Inseminação Artificial (PIA). Com o objetivo de fomentar essa cadeia são realizadas ações de instrução técnica, fornecimento de sêmen e fornecimento de nitrogênio líquido para conservar o material genético (sêmen) fornecido.

2.4. Com esse objetivo em 2019, em parceria com o SENAR, foi realizado para os futuros inseminadores do programa, o curso de “CONFORMAÇÃO IDEAL DE VACAS LEITEIRAS”, com o objetivo de auxiliar na decisão do melhor material genético a ser utilizado em cada vaca. Desde então os próprios produtores avaliam os animais e ajudaram nas características apontadas deste edital, optando em desenvolver ainda mais a qualidade do leite. Faz necessária a aquisição de sêmen bovino e nitrogênio líquido para manutenção do programa de Inseminação Artificial para o atendimento na demanda à expansão e o desenvolvimento da pecuária de leite.

3. Justificativa da Quantidade Estimada:

3.1. O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos produtos, referente aos anos anteriores. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse da Secretaria solicitante.

2,



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

4. Avaliação do Custo:

4.1. O custo total estimado deste Termo de Referência é de **R\$ 191.500,00 (cento e noventa e um mil e quinhentos reais)**, conforme mapa comparativo em anexo.

4.2. A metodologia de preços foi embasada no Decreto Municipal nº 6.529/2019, houve diversificação da base de pesquisa, certificando-se de que os preços obtidos correspondem aos praticados no mercado.

4.3. Para a ponderação dos custos foram realizadas pesquisas diretamente com empresas do ramo, bem como, através de propostas praticadas em licitações com o mesmo objeto, compondo-se a estimativa de preços da planilha em anexo.

4.4. Foram empregados contratos/atas de registro de preços de contratações similares de outros entes públicos, tendo como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços.

4.5. Toda a atividade de pesquisa, desde a seleção de parâmetros, cotação de preços nos parâmetros escolhidos ao juízo crítico sobre os valores encontrados, tem como objetivo final a confecção do mapa comparativo de preços, tratando-se de percentuais apenas para se estimar o custo de uma unidade, sendo assim desconsideramos valores muito acima ou muito abaixo dos demais para que não obtivéssemos valores equivocados dentro do processo, tanto sobrepreços como inexecutáveis.

5. Dos critérios:

5.1. **Da modalidade:** Pregão

5.2. **Licitação do Tipo:** Menor Preço.

5.3. **Critério de Julgamento:** Para fins de julgamento das propostas, será adotado o critério **“MENOR PREÇO POR LOTE”**, observado as condições definidas no Edital e seus anexos.

6. Licitação para ME/EPP e Ampla Concorrência:

6.1. O processo contém lotes de participação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte e lotes para ampla concorrência de empresas em geral, em atendimento a Lei Complementar nº123/2006, com alterações promovidas pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:

6.2. **Lote 01**, destinados a participação exclusiva de empresas enquadradas como Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP.

6.3. **Lote 02 ao 04**, destinados a ampla concorrência. Considerando que durante a fase interna do processo, mais precisamente quando da pesquisa de mercado, não foram



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

encontrados 03 fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte, sediados local ou regionalmente para o fornecimento projetado, nos termos do Art. 49, II da Lei Complementar 123/2006.

7. Obrigações do Contratante:

- 7.1. Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a Detentora.
- 7.2. Conferir no ato da entrega, através do Gestor e Fiscal designado e caso haja alguma divergência com o objeto solicitado e o entregue, solicitar a reposição ou correção imediata.
- 7.3. Notificar, formal e tempestivamente, a Detentora sobre as irregularidades observadas no cumprimento das obrigações assumidas.
- 7.4. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 7.5. Comunicar prontamente a Detentora, qualquer anormalidade no objeto, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas.
- 7.6. Comunicar à Detentora qualquer irregularidade manifestada durante a vigência da Ata de Registro de Preços, para que sejam adotadas as medidas pertinentes.
- 7.7. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, pelos fiscais designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 7.8. Efetuar o pagamento à Detentora no valor correspondente a entrega dos itens, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência.

8. Obrigações da Detentora:

- 8.1. Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas neste Termo de Referência.
- 8.2. Manter, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência da ata de registro de preços, de acordo com o art. 55, XIII, da Lei 8.666/93, informando o Contratante à ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições.
- 8.3. Comunicar imediatamente o Contratante no caso de ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da entrega e qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessária.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

- 8.4. Fornecer os produtos em estrita conformidade com as especificações contidas no Edital e proposta de preços apresentada, à qual se vincula, não sendo admitidas retificações, cancelamentos, quer seja de preços, quer seja nas condições estabelecidas.
- 8.5. Efetuar a entrega do objeto com pontualidade, atendendo a todas as condições estabelecidas.
- 8.6. Responder por danos que venham a ser causados por seus empregados ou preposto ao Contratante ou a terceiros, desde que fique comprovada sua responsabilidade, não se excluindo ou se reduzindo esta em virtude do acompanhamento realizado pelo Contratante, de acordo com o art. 70 da Lei n.º 8.666/93.
- 8.7. Certificar-se, preliminarmente, de todas as condições exigidas no Edital, não sendo levada em consideração qualquer argumentação posterior de desconhecimento.
- 8.8. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do objeto da licitação.
- 8.9. A Detentora deverá garantir a qualidade dos produtos e materiais, devendo reparar, corrigir, remover, substituir às suas expensas, no total ou em parte, os produtos que se verificarem vícios, defeitos, incorreções ou má qualidade.
- 8.10. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade ao Contratante.
- 8.11. Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de fornecer e fiscalizar o uso de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) aos seus funcionários e prepostos.
- 8.12. A Detentora deverá observar rigorosamente as normas regulamentadoras, sanitárias, de segurança, ambiental, de higiene e medicina do trabalho.
- 8.13. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Termo de Referência, sem prévia e expressa anuência da Administração, e em tudo o que seguir as diretrizes da Administração.
- 8.14. Não manter em seu quadro de pessoal menores em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.
- 8.15. Cumprir com outras obrigações decorrentes da aplicação do Código de Proteção e Defesa do Consumidor - conforme Lei nº 8.078/90, que sejam compatíveis com o regime de direito público.

Q



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

8.16. Todos os casos atípicos não mencionados neste Termo de Referência deverão ser apresentados ao Gestor e/ou Fiscal da ata para sua definição e determinação.

9. Da Subcontratação

9.1. Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da Ata de Registro de Preços com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, salvo prévia e expressa autorização do Contratante.

9.2. Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da detentora na fase de habilitação.

9.3. Autorizada qualquer das hipóteses retro, a Detentora permanecerá solidariamente responsável pelo cumprimento de todas as condições ajustadas na Ata de Registro de Preços e Edital.

10. Condições e Características para Entrega e Aceitação dos Itens:

10.1. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, deverão ser entregues, mediante solicitação formal através de Nota de Empenho e Autorização de Compras, as quantidades nelas prescritas.

10.2. A Detentora deverá realizar a entrega do objeto solicitado em até **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho e Autorização de Compras, sendo que ficará a cargo da Detentora a entrega e descarga do produto.

10.3. A entrega deverá conter a quantidade total solicitada, não sendo permitida entregas parceladas, sob pena de devolução do objeto, bem como aplicação das penalidades previstas.

10.4. Os produtos deverão ser entregues na Secretaria de Desenvolvimento Rural, localizada na Praça Ângelo Mezzomo, Centro – Coronel Vivida - PR.

10.5. Para cada item deverá ser cotado o sêmen de um touro diferente, não podendo o sêmen de um mesmo touro ser incluído em mais de um item.

10.6. Deverá ser cotado sêmen de touro diferente aos contratados nos anos de 2013, 2015 e 2019 pelo Município de Coronel Vivida, conforme relação abaixo:

10.6.1. Relação de sêmens adquiridos pelo município de Coronel Vivida nos anos de 2013, 2015 e 2019.

Ano	RAÇAS	TOUROS
2019	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	JOHNSON/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	RACKET-ET/GENEX



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

2015	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	WILLIE/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	GEYSER/ALTA
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	EUSEBIO {4}-ET/GENEX
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CHAMPION / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	LAKOTA / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	CIRCUIT / GENERVATIONS
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	MAUI / SEXING
2013	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	ARTIST / FOUNDATION
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / LARS-ET
	SEMEN DE TOURO DA RACA HOLANDESA	SEMEX / TWISTER
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEMEX / FLOW
	SEMEN DE TOURO DA RACA JERSEY	SEXING / GOLDSTAR

10.6.2 Comprovação de origem dos Sêmens prova não inferior a 2021. Comprovação que o Sêmen cotado seja provado em Progenie ou Genoma, com base Americana (ou conversão equivalente) INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS, referente a cada item.

10.7. A qualidade fecundante do sêmen fornecido, tal como concentração, espermatozoides pós-descongelamento, motilidade progressiva e vigor, deve obedecer aos critérios do Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

10.8. Exigências para aquisição de Sêmen no município:

- Realizar pelo menos quatro reuniões anuais com os inseminadores locais;
- Apoiar e participar com infraestrutura nas Exposições Municipais;
- Apresentar relatório do desempenho do produto e demonstrar nas Exposições tais resultados;
- Apresentar na aquisição de sêmen, a garantia de no mínimo 90% de nascimento de fêmeas em sêmen sexado (quando houver) e os resultados das características do sêmen convencional;
- Efetuar reuniões mensais para averiguação de possíveis problemas ou dúvidas sobre o processo de inseminação artificial.
- Efetuar orientação gratuita sobre Vacinação contra doenças que afetam o bom uso da técnica de inseminação artificial.

10.9. A administração municipal poderá em qualquer tempo e a seu critério, realizar ou solicitar análises quantitativas e qualitativas para avaliação dos sêmens recebidos.

10.10. A Detentora deverá responsabilizar-se e arcar por quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente licitação, bem como demais custos, encargos inerentes e necessários para a completa execução das obrigações assumidas.

10.11. Os produtos, objeto deste Termo de Referência, poderão ser adquiridos em pequenas quantidades, apenas para suprir as necessidades momentâneas, uma vez que o município não dispõe de condições para armazenar mercadorias. Neste caso a empresa vencedora de cada item se obriga a fornecer os produtos nas mesmas condições do edital.

10.12. As quantidades são estimadas, sendo que ao término da vigência da Ata de Registro



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o Contratante desobrigado da aquisição total dos produtos, e consequentemente seu pagamento.

10.13. O recebimento do objeto da aquisição se dará conforme o disposto no Art. Nº 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, e Art. Nº 76, da Lei 8.666/93, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

10.13.1. Recebimento provisório: No momento da entrega e consistirá na mera contagem física, verificação da quantidade requisitada, apresentada na nota fiscal e constatação quanto a integridade das embalagens, lacres, etc.

10.13.2. Recebimento definitivo: Ocorrerá em no máximo 05 (cinco) dias após o recebimento provisório, caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a nota fiscal será atestada pelo gestor e fiscal da Ata de Registro de Preços, autorizando assim o pagamento.

10.14. Se a quantidade e/ou qualidade do(s) produto(s) não corresponderem ao exigido, a Detentora terá um prazo de 72 (setenta e duas) horas, para que faça a devida correção, substituição ou complementação do total, sob pena de aplicação das penalidades previstas.

10.15. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da Detentora pelos prejuízos resultantes da incorreta execução da ata de registro de preços.

11. Forma de Pagamento:

11.1. O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente, após a entrega e/ou execução do objeto, apresentação da respectiva nota fiscal com discriminação resumida do objeto e número da nota de empenho, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja atestada pelo Fiscal e Gestor da Ata de Registro de Preços.

11.2. A liberação dos pagamentos ficará condicionada a apresentação da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.3. O pagamento poderá ser realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente da Detentora, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.

11.4. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo Contratante, como critério para correção monetária aplicar-se-á o IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE. Em caso de atraso de pagamento, desde que a Detentora não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo Contratante juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples. Quando da incidência da correção monetária e



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

juros moratórios, os valores serão computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela devida.

12. Prazo de Vigência:

12.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

13. Dotação Orçamentária:

13.1. Conforme princípio do planejamento integrado, em anexo.

13.2. Por se tratar de Registro de Preços, a reserva da dotação orçamentária deverá ser efetuada no ato da aquisição, devendo a Secretaria solicitante verificar a existência de saldo.

14. Anticorrupção:

14.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Termo de Referência, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do Termo de Referência, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Termo de Referência, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

15. Gestor e Fiscal:

15.1. Compete ao Gestor e ao(s) Fiscal(is) as atribuições previstas no Decreto Municipal nº 7.484 de 07 de janeiro de 2021 e as constantes na Lei 8.666/93.

15.2. A Administração indica como gestor da Ata de Registro de Preços, o Secretário de Desenvolvimento Rural, Assioli Jacsel dos Santos, Decreto Municipal nº 7523 para as aquisições feitas pela Secretaria de Desenvolvimento Rural.

15.3. A Administração indica como fiscal, Manuela Brancalione Menegatti, matrícula nº1584-9.

Declaração do Gestor e Fiscal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Declaramos estar cientes das responsabilidades e atribuições decorrentes da indicação e afirmamos plena concordância com as condições estabelecidas no Termo de Referência e demais anexos. Declaramos, ainda, sob as penas da lei, que as informações aqui prestadas são verdadeiras.

Assilol Jacsel dos Santos
Secretário de Desenvolvimento
Rural
Gestor

Manuela Brancalione Menegatti
Secretaria de Desenvolvimento
Rural
Fiscal

Coronel Vivida, 21 de maio de 2021.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

MODELO DA DECLARAÇÃO UNIFICADA DE IDONEIDADE, CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, DECLARAÇÃO DE COMPROMETIMENTO E CUMPRIMENTO AO ART. 9º, INCISO III DA LEI 8.666/93, DA VERACIDADE DOS DOCUMENTOS E DE ME/EPP

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 33/2021

A Empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ nº _____, com endereço na Rua _____, nº _____, CEP: _____ na cidade de _____ Estado do _____, telefone (____) _____ - _____ por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a) _____, inscrito (a) no CPF nº _____ e RG nº _____, DECLARA expressamente que:

I - Até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

II - Não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público.

III - Para cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescida pela Lei nº 9.854/99.

IV - Comprometo-me a manter durante a execução da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

V - Não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do inciso III, do artigo 9º da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

VI - As informações e os documentos em papel digitalizados apresentados são verdadeiros e autênticos, sob as penas do art. 299 do Código Penal Brasileiro.

VII – Nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, a empresa se enquadra na situação de (microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso) e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO III

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

MODELO DE PROCURAÇÃO

Ao

Pregoeiro do Município de Coronel Vivida – PR

Pregão Eletrônico nº 33/2021

Por este instrumento particular de Procuração, a (RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), com sede (ENDEREÇO COMPLETO) inscrita no CNPJ sob nº (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx), representada neste ato pelo Sr. (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), nomeia e constitui seu bastante procurador o (a) Sr. (a) (NOME), inscrito no CPF nº (XXXXXX) e RG nº (XXXXXX), a quem confere amplos poderes para representa-la perante o MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – PR, no que se referir ao Pregão Eletrônico nº 33/2021, com poderes para tomar qualquer decisão durante todas as fases da Licitação, inclusive apresentar proposta em nome da Outorgante, formular verbalmente novas propostas de preços na(s) etapa(s) de lances, desistir expressamente de interpor recurso administrativo, manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso administrativo ao final da sessão, interpor recursos administrativos, assinar a Ata da sessão, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo Pregoeiro, podendo, enfim praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da Outorgante, inclusive assinar contratos e atas de registro de preços e demais compromissos.

Por ser verdade, firmamos a presente procuração para que produza os efeitos legais.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO IV

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

ATENÇÃO: ESTE MODELO DE PROPOSTA DEVERÁ SER PREENCHIDO PELOS LICITANTES VENCEDORES.

Sr. Pregoeiro
Município de Coronel Vivida

Razão Social:
CNPJ:
Endereço:
E-mail:
Telefone:
Agência:
Conta Bancária nº:
Banco:

Apresentamos nossa proposta de preços para fornecimento dos lotes abaixo detalhados:

LOTE	ITEM	QTDE ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	12.000,00	LT	18704	NITROGENIO LIQUIDO - GAS LIQUEFEITO ALTAMENTE REFRIGERADO INCOLOR INODORO COM TEMPERATURA -196º PARA ABASTECIMENTO DE BOTIJAO CRIOGENICOS A PARTIR DE CAMINHOS TANQUES LICENCIADOS		
2	1	1.000,00	DOS	21614	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2.500; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 900 (LIBRAS); PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 35 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.8; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 3.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) IGUAL OU INFERIOR A 3.0; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.2; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) IGUAL OU POSITIVO; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO IGUAL OU SUPERIOR 0.8; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.3;		



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

					LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR 1.3.		
3	1	1.000,00	DOS	21615	SEMEN BOVINO DA RAÇA HOLANDESA PRETO E BRANCO, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS) QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: TPI IGUAL OU SUPERIOR A 2600; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 1000; PTA PROTEINA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 40 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; COMPOSTO DE PERNAS E PÉS IGUAL OU SUPERIOR A POSITIVO; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 4.0; CELULAS SOMATICAS (CCS) MENOR OU IGUAL A 2.9; FACILIDADE DE PARTO EM SERVIÇO IGUAL OU INFERIOR A 2.0; TAXA DE PRENHES DAS FILHAS (DPR) POSITIVO A 0.5; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA O TIPO IGUAL OU SUPERIOR A 0.9; ALTURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4; LARGURA ÚBERE POSTERIOR IGUAL OU SUPERIOR A 1.4.		
4	1	1.000,00	DOS	21616	SEMEN BOVINO DA RACA JERSEY, PROVADO EM PROGENIE OU GENOMA, COM BASE AMERICANA (OU CONVERSAO EQUIVALENTE) (INTERBULL, USDA, EMBRAPA E OUTROS), QUE ATENDA AS SEGUINTE CARACTERISTICAS MINIMAS: JPI IGUAL OU SUPERIOR A 80; PTA LEITE IGUAL OU SUPERIOR A 650; PTA PROTEÍNA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); PTA GORDURA IGUAL OU SUPERIOR A 25 (LIBRAS); COMPOSTO DE UBERE IGUAL OU SUPERIOR A 0.7; VIDA PRODUTIVA IGUAL OU SUPERIOR A 2.0; CELULAS SOMATICAS IGUAL (CCS) OU INFERIOR A 3.0; CLASSIFICAÇÃO FINAL PARA TIPO 0.5.		

O valor total estimado dos lotes é de R\$ (XXXXXXXXXX)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Prazo de entrega: Conforme Edital.

Local e Data.

Assinatura do Representante Legal





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

ANEXO V

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XX/2021
33/2021

PREGÃO ELETRÔNICO Nº

PRAZO: de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Anderson Manique Barreto**, portador do CPF sob o nº 967.311.099-91 e RG nº 5.228.761-8, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **XXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na xxxxxx, na cidade de xxxxx (xxxxx), Estado xxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º xxxxx, neste ato representada pelo Sr. **xxxxxxxxx**, portador do CPF sob o nº xxxxxx e RG nº xxxxx, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021**, do tipo menor preço por LOTE, para o **“REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, conforme especificações contidas no termo de referência – ANEXO I”, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3262 e 3253, de 28 de setembro de 2006, Lei Complementar Federal nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar Municipal nº 18 de 20 de dezembro de 2007, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, **Decreto Federal nº 10.024/2019** e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **“FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA”**, de conformidade com as especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QTDE. ESTIMADA	UN	CÓDIGO PMCV	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$

(xxxxxxxxx)



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, de xx de xxxxx de 2021 a xx de xxxxx de 2022.

Parágrafo Segundo: O prazo de validade da ata de registro de preços não será superior a 12 meses, conforme o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS QUANTIDADES ESTIMADAS

Parágrafo Primeiro: As quantidades são estimadas, sendo que ao término de vigência da Ata de Registro de Preços, o remanescente ficará automaticamente suprimido, ficando o contratante desobrigado da contratação de toda a quantidade e consequentemente do seu pagamento.

Parágrafo Segundo: A empresa detentora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, qualquer que seja a quantidade constante na Nota de Empenho, observando as quantidades máximas estimadas na Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: A existência do registro de preços não obriga a Administração a firmar as futuras contratações, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para as aquisições pretendidas, assegurado ao beneficiário deste registro de preços a preferência, em igualdade de condições.

Parágrafo Quarto: O quantitativo está baseado em relatório de utilização dos itens, referente ao ano anterior. As quantidades são estimadas, serão utilizadas de acordo com a necessidade e interesse das Secretarias solicitantes.

Parágrafo Quinto: É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo que trata o § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES E CARACTERÍSTICAS PARA ENTREGA E ACEITAÇÃO DOS ITENS

Das condições e das características para entrega e aceitação estão fixadas detalhadamente no item 10 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

As obrigações da detentora estão detalhadas no item 8 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

As obrigações do contratante estão detalhadas no item 7 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA OITAVA: DA FORMA DE PAGAMENTO

A forma de pagamento está detalhada no item 11 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA NONA: DOS RECURSOS FINANCEIROS E ORÇAMENTÁRIOS

Os recursos para assegurar o pagamento das obrigações constantes neste Edital correrão por conta das dotações orçamentárias vigentes de cada departamento e conforme abaixo:

ÓRGÃO: 07 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL							
UNIDADE: 01 – DEPARTAMENTO DE AGROPECUÁRIA							
Natureza da Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo							
UG	O/U	FONTE	P/A	DESCRIÇÃO	DESPESA PRINC.	DESD.	NATUREZA
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	2566	3.3.90.30.04
00	07/01	000	2.049	Desenvolvimento da Produção Animal 07.001.20.608.0025.2.049	355	3834	3.3.90.30.40

CLÁUSULA DÉCIMA: DA SUBCONTRATAÇÃO

As condições para a subcontratação estão detalhadas no item 9 do termo de Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes para a formulação das propostas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO REAJUSTE DE PREÇOS E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

Parágrafo Primeiro: Durante a vigência do Registro de Preços, os valores registrados não serão reajustados.

Parágrafo Segundo: Somente poderá ocorrer a recomposição de valores nos casos enquadrados no disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

I - Não serão liberadas recomposições decorrentes de inflação, que não configurem álea econômica extraordinária, tampouco fato previsível.

Parágrafo Terceiro: Os pedidos de recomposição de valores deverão ser protocolados junto ao Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal.

Parágrafo Quarto: Somente serão analisados os pedidos de recomposição de valores que contenham todos os documentos comprobatórios para a referida recomposição, conforme disposto no Artigo 65, II, “d” da Lei 8.666/93.

Parágrafo Quinto: Os valores recompostos somente serão repassados após a assinatura, devolução do Termo assinado (conforme o caso) e publicação do Termo de Aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA REVISÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: O gestor responsável pela Ata de Registro de Preços deverá acompanhar, periodicamente, os preços praticados no mercado para os itens registrados, nas mesmas condições de fornecimento, podendo, para tanto, valer-se de pesquisa de preços ou de outro processo disponível.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o gestor da Ata de Registro de Preços deverá convocar o fornecedor visando à negociação para a redução de preços e a sua adequação ao praticado pelo mercado.

I - Frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, desde que comprovadamente demonstre a inviabilidade de redução.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA RESCISÃO CONTRATUAL E EXTINÇÃO

Parágrafo Primeiro: Na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77, 78 e 88 da Lei nº 8.666/93, o Município de Coronel Vivida poderá, garantida a prévia defesa, rescindir unilateralmente a ata de registro de preços, na forma do artigo 79 do mesmo diploma legal, bem como aplicar à detentora as sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Segundo: A ata de registro de preços poderá ser rescindido pelos motivos previstos na Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro: Será automaticamente extinto a ata de registro de preços quando do término do prazo estipulado e/ou prazo de garantia e não ocorrendo o acordo de prorrogação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA ANTICORRUPÇÃO

As condições anticorrupção estão detalhadas no item 14 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As condições quanto a gestão e fiscalização da ata de registro de preços estão detalhadas no item 15 do Termo de Referência – Anexo I do presente e devem ser rigorosamente observados pelos licitantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PENALIDADES

Parágrafo Primeiro: Nos termos do Art. 7º da Lei 10.520/02, quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a ata de registro de preços, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital, na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

Parágrafo Segundo: As sanções administrativas serão aplicadas em conformidade com o prescrito na Lei Federal nº 8666/93, e em legislação correlata, podendo ser das seguintes espécies:

- a) Advertência.
- b) Multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de licitar e contratar com a Administração.

d) Declaração de inidoneidade.

I - As sanções previstas nos subitens "a", "c" e "d" do parágrafo segundo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a do subitem "b".

Parágrafo Terceiro: A multa imposta a detentora ou licitante, poderá ser:

a) de caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto da ata de registro, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos.

II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante.

b) de caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais.

I - 15% (quinze por cento) do valor do empenho em caso de inexecução parcial do objeto pela detentora ou nos casos de rescisão da ata de registro de preços, calculada sobre a parte inadimplida.

II - 20% (vinte por cento) sobre o valor da ata de registro de preços, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar ata de registro de preços ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução da Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Quarto: A instrução obedecerá ao princípio do contraditório, assegurada ao acusado ampla defesa, com a utilização dos meios e recursos admitidos em direito.

Parágrafo Quinto: Na fase de instrução, o indiciado será notificado pelo gestor da ata de registro de preços e terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento do correio eletrônico no e-mail, para apresentação da Defesa Prévia, assegurando-se lhe a vista do processo, e juntada dos documentos comprobatórios que considerar pertinentes à fundamentação dos fatos alegados na mesma.

Parágrafo Sexto: O extrato da decisão definitiva, bem como toda sanção aplicada, será anotada no histórico cadastral da empresa e nos sistemas cadastrais pertinentes, quando for o caso, além do processo ser apostilado na sua licitação correspondente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA – ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório – **Pregão Eletrônico nº 33/2021** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, xx de xxxxx de 2021.

.....
Anderson Manique Barreto
Prefeito
CONTRATANTE

.....
XXXXX
XXXXXXXXXXXXX
DETENTORA

Testemunhas:

.....

.....

(Anexar termo de referência)

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE



Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de junho de 2021 até às 08h00min do dia 21 de junho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 21 de junho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.500,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 07 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

**Câmara Municipal de Palmas**Av. Clevelandia, 591 - Fones: (41) 3262-1509 (41) 3263-1103
Palmas - Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 06/2021**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 15/2020, de 10 de janeiro de 2020, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 15/06/2021 às 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelandia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a Contratação de Empresa Jornalística para prestação de serviços de publicações de atos legais e de interesse da Câmara Municipal de Palmas PR, a serem veiculadas em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região, conforme previsto no artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93, nas condições fixadas neste Edital e anexo, sendo a presente Licitação do tipo Unitário.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
PRESIDENTE**Câmara Municipal de Palmas**Av. Clevelandia, 591 - Fones: (41) 3262-1509 (41) 3263-1103
Palmas - Paraná**AVISO DE LICITAÇÃO
CONVITE Nº 05/2021**

A Câmara Municipal de Palmas, Estado do Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pela Portaria nº. 14/2021, de 14 de janeiro de 2021, com devida autorização expedida pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal e de conformidade com a Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Licitação, no dia 17/06/2021 às 09h30min, nas dependências da Câmara Municipal de Palmas, situada na Avenida Clevelandia, nº. 591, na modalidade CONVITE, objetivando a Contratação de Empresa para prestação de serviços de publicações de atos legais e de interesse da Câmara Municipal de Palmas PR, a serem veiculadas em jornal diário de grande circulação no Estado e também, se houver, em jornal de circulação no Município ou na região, conforme previsto no artigo 21, inciso III da Lei 8.666/93, nas condições fixadas neste Edital e anexo, sendo a presente Licitação do tipo Unitário.

José Maria de Araújo Perpétuo Filho
PRESIDENTE**CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 20/2021

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.986.198/0001-45 e GIOVANNI JOZÉ PELENTIN 0312800994, CNPJ/MF nº 17.584.981/0001-38. Objeto: Este contrato tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviço geral a serem prestados na sede da Câmara Municipal de Pato Branco. Valor: Será pago pela prestação do serviço pelo valor máximo estimado de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), relativos a 25 (vinte e cinco) horas estimadas a R\$ 80,00 (oitenta reais) a hora. Vigência: O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, iniciando-se na data de sua publicação. Dotação: R\$ 3.90.39.18.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Imóveis, 1363.3.90.38.20.00.00 - Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas, 1363.3.90.38.74.00.00 - Fretes e Transportes de Encomendas, e 1363.3.90.38.79.00.00 - Serviço de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional. Origem: Este contrato é originário da Dispensa de Licitação nº 27/2021, nos termos do art. 24, II, da Lei Federal nº 8.666/1993, conforme justificativas constantes dos autos do Processo nº 48/2021. Foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, para dirimir questões relativas ao presente contrato. Local, data e assinatura: Pato Branco, 01 de junho de 2021. Jozel Bernardi - Contratante e Jozel Bernardi - Contratado.

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2/2021
Das partes: CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO, CNPJ/MF nº 76.986.198/0001-45 e GRAFICA E EDITORA LUAR EIRELI, CNPJ/MF nº 36.798.205/0001-20. De objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 2/2021, nos termos do art. 77, 78, 79, 80 e 81, da Lei Federal nº 8.666/1993, bem como das disposições constantes da própria Ata. Do distrito: Por força da presente rescisão, dá-se por terminada a Ata de Registro de Preços de que trata o item 1.1 da Cláusula Primeira, não mais tendo a reclamante uma de outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido. Este instrumento de rescisão unilateral produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação. Do foro: Fica eleito o Foro da Comarca de Pato Branco, Estado do Paraná, Local, data e assinatura: Pato Branco, 2 de junho de 2021. Jozel Bernardi - Contratante.

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0529785-95, QUE ENTRE SI FAZEM ACAIXA ECONÔMICA FEDERAL E MUNICÍPIO DE ITAPERIARA DO OESTE - PR, NA FORMA ABAIXO.
CLÁUSULA PRIMEIRA - O presente instrumento tem por objetivo alterar o "Anexo I - Detalhamento de Projetos/Ações", para inclusão de rubrica orçamentária, do Contrato de Financiamento nº 0529785-95/2019, de 26/07/2019, ora aditado, que fica substituído pelo Anexo I deste aditivo.
CLÁUSULA SEGUNDA - Ficam ratificadas os demais termos, cláusulas e condições do contrato ora aditado, ficando o presente Termo Aditivo a fazer parte integrante e complementar daquele, a fim de que juntos produzam um só efeito.
CLÁUSULA TERCEIRA - Obrigação do TOMADOR a comprar a CAIXA, no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de assinatura do presente instrumento de alteração do contrato, a avaliação deste ADITIVO à margem dos registros do contrato especificado na CLÁUSULA PRIMEIRA, sob pena de se tomar sem efeito o presente ADITIVO. Itaperiara DO OESTE-PR, 07 de junho de 2021.

CÓDIGO AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	CÓDIGO DO GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA	PROJETOS/AÇÕES
12.363.0016.1.15000	4.4.90.51	Construção de Cerejeiras
15.451.0012.1.012000	4.4.90.51	Execução Obras de Pavimentação Asfáltica
26.782.0008.1.002000	4.4.90.52	Aquisição de Máquinas Rodoviárias
12.361.0013.1.0130000	4.4.90.51	Construir, Instalar, Reformar e Ampliar Centro de Educação

**MUNICÍPIO DE SAÚDE DO IGUAQUÊ ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 036/2021
TOMADA DE PREÇO Nº. 003/2021
PROPOSTAÇÃO DE PREÇO DE ABERTURA**

OBJETO: Contratação de Agência de Publicidade para execução dos serviços de divulgação, compreendendo a criação, produção, distribuição, veiculação e controle de campanhas institucionais e publicitárias do Poder Executivo de Saúde do Iguaçu, conforme edital.
TIPO DE LICITAÇÃO: TÉCNICA - PREÇO.
PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado por igual e sucessivos períodos de acordo com a Lei 8.666/93 e demais alterações.
ABERTURA: Fica prorrogada a data de abertura dos envelopes para o dia 08 de JUNHO de 2021, às 09:00 horas.
INFORMAÇÕES REFERENTE AO EDITAL: Na Secretaria de Administração - Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Saúde do Iguaçu, à Rua Frei Vitor Bertschi, 708 - Centro - Saúde do Iguaçu, telefone Nº (046) 3246-1166 ou pelo site: <http://saude.dio.iguacu.pr.gov.br/licitacoes.php>

DARLEI TRENTO
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO Nº. 040/2021
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviço de implantação e manutenção da licença de uso de software que atenda a Lei Federal nº 13.460/17, conforme descrição mínima em edital, conforme Pregão 025/2021. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ, inscrita no CNPJ sob nº 05.595.477/0001-92, representada pelo seu Prefeito Municipal, senhor DARLEI TRENTO, brasileiro, RG nº. 77064578 SSP/PR e CPF nº. 006.374.659-03. CONTRATADA: GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS, com CNPJ nº 09.105.340/0001-01, com sede em RUA JOÃO PESSOA, 1143 - GUINDEAU - SC, neste ato representada por TIANE MENDES SOBRINHA, portadora do CPF nº 043.576.888-14 e do RG nº 75788404. ITENS: LOTE 1: ITEM 1, VALOR UNIT. R\$ 810,00, VALOR TOTAL R\$ 7.320,00; ITEM 2 VALOR UNIT. R\$ 2.020,00, VALOR TOTAL R\$ 1.020,00; ITEM 3, VALOR UNIT. R\$ 8.074,00, VALOR TOTAL R\$ 8.074,00; ITEM 4, VALOR UNIT. R\$ 105,00, VALOR TOTAL R\$ 1.050,00. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO: 12 meses, PRAZO DE VIGÊNCIA: 06/06/22. ASSINATURA DO CONTRATO: 07/06/2021.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO DO SUL - PARANÁ
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 38/2021 - REGISTRO DE PREÇOS 12/2021 - (Processo Licitatório 26/2021)**

De acordo com o resultado por formação, também de acordo com o parecer jurídico, e em conformidade com a Ata de Sessão e/ou de abertura do processo licitatório, na modalidade de Pregão Eletrônico nº 38/2021, cujo objeto é o Registro de Preços para futuras aquisições de materiais básicos para suprir a demanda do Departamento de Assistência Social do Bom Sucesso do Sul e fim de contemplar as famílias em situação de vulnerabilidade temporária e calamidade pública conforme Lei Municipal nº 1.091, também por encerramento das medidas e ações de enfrentamento da pandemia decorrente do novo coronavírus (COVID-19), conforme especificações, especificações e condições descritas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital, HOMOLOGADO por sua própria fundamentação, determinando que seja ADJUDICADO o vencedor e favor de empresa fornecedora N.º 315 COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA DE ALIMENTOS LTDA - ME, com o CNPJ nº 41.123.030/0001-98, conforme descrição e valores abaixo relacionados:

Item	Descrição	Unid.	Quant. estimada	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
1	Café solúvel para consumo em pó, sem açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
2	Doce de leite em pó, sem açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
3	Doce de leite em pó, com açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
4	Doce de leite em pó, sem açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
5	Doce de leite em pó, com açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
6	Doce de leite em pó, sem açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
7	Doce de leite em pó, com açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
8	Doce de leite em pó, sem açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
9	Doce de leite em pó, com açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
10	Doce de leite em pó, sem açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
11	Doce de leite em pó, com açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
12	Doce de leite em pó, sem açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
13	Doce de leite em pó, com açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
14	Doce de leite em pó, sem açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00
15	Doce de leite em pó, com açúcar, marca de 1kg.	kg	200	96,75	49.375,00

VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA LICITAÇÃO
R\$ 49.375,00
(Quarenta e Nove Mil e Trezentos e Setenta e Cinco Reais)

Bom Sucesso do Sul, 07 de junho de 2021.
NELSON ANTONIO FEVERANSKI
Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO DO SUL-PR
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL Nº 03
AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 96/2018
CONTRATADA: CLINICA VIANA LTDA.
CNPJ: 24.563.973/0001-05
Cláusula Primeira - Vigência**

Tendo em vista tratar-se de serviços a serem prestados de forma contínua, cuja continuidade propiciará condições de preço mais vantajosas ao município, uma vez que o preço praticado não será reajustado, fica prorrogado o prazo de vigência do contrato por mais 12 meses, passando a ter vigência a data de 12 de junho de 2021 até 11 de junho de 2022.

Cláusula Segunda - Disposições Gerais
Permanecem em plena vigência todas as demais disposições contratuais que não contrariem o presente aditivo.

Bom Sucesso do Sul, 25 de maio de 2021
Nilson Antonio Feversniski Prefeito Municipal

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SEMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSUBSISTÊNCIA DE BOVINOS (PIB), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA, sendo o cadastro das propostas a partir das 08h00min do dia 06 de junho de 2021 até as 08h00min do dia 21 de junho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2021, início da disputa de preços às 10h00min do dia 21 de junho de 2021. VALOR MÁXIMO POR LOTE ESTIMADO: R\$ 191.500,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvilda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-5300, Coronel Vídva, 07 de junho de 2021. Dinaia Mazzucatto - Presidente da CPL.

**MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
ABERTURA: 31/05/21**

DATA: 14/05/21
DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATORIAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
DATA: 14/05/21
ABERTURA: 31/05/21
DISPUTA: 10:00HS
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/EQUIPAMENTOS, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATORIAS, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.municioronelvilda.pr.gov.br>, na edição de 08 de junho de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍDUA - PR
PARECER E ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
ABERTURA: 01/06/21
HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme discriminado no objeto do presente edital.
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 28/2021
ABERTURA: 01/06/21
HORÁRIO: 09:01
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE, conforme discriminado no objeto do presente edital.
A publicação na íntegra dos atos acima estará disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.municioronelvilda.pr.gov.br>, na edição de 08 de junho de 2021 - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017 e suas alterações.

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2021 - PMM
OBJETO: Seleção de proposta visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇO COMPROMISSO FORMAL DE PREÇO PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE aquisição de bandeiras oficiais do Brasil, Paraná e Manguelirinha/PR a serem utilizadas pela Secretaria de Educação e seus departamentos.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 21 de Junho de 2021 às 14h00min.
LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: www.gov.br/compras/pr-br
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Manguelirinha, 07 de Junho de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 034/2021 - PMM
OBJETO: Seleção de propostas visando REGISTRAR EM ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COMPROMISSO FORMAL DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS fornecimento de pedra brita bruta com corrida com espessura abaixo de 01 polegada, e pedra rachão britada, para atender as necessidades da Secretaria de Viação e Infraestrutura Rural desta Municipalidade.
PREÇO MÁXIMO E ESPECIFICAÇÕES: Conforme edital.
DATA DE ABERTURA: 22 de Junho de 2021, às 09:00 horas, na sede administrativa da Prefeitura Municipal, Departamento de Licitação, situada a Praça Francisco Assis Reis, 1060.
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O presente edital está a disposição no Departamento de Licitação e no site oficial do município www.manguelirinha.pr.gov.br.
Maiores informações pelo fone (046) 3243-1122.
Manguelirinha, 07 de Junho de 2021.
Publique-se
Dorli Netto
Pregoeiro

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupacatiara, 05 - Fone: (46) 3244-9000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

DECRETO Nº 060/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021
Pelo Poder Executivo, a nomeação da conselheira tutelar ANA MARLENE MOTA DEMORAES a partir de 07/06/2021.
PORTARIA Nº 064/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021
Concede férias a servidores Municipais.
PORTARIA Nº 085/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021
Designação da servidora LUCIANA BEATRIZ BOM para atuar como Agente Habitacional.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 18/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Contratação de empresa MAPECA INDUSTRIA E COMERCIO DE AQUICULTURA LTDA, CNPJ: 00.936.903/0001-49 para aquisição de material para incentivo do manejo da piscicultura no Município de Sulina.
EXTRATO DE CONTRATO Nº 90/2021, DE 07 DE JUNHO DE 2021.
Contratada: SULPECA INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIFATOS DE AQUICULTURA LTDA CNPJ: 00.936.903/0001-49
A publicação na íntegra dos atos acima encontram-se disponíveis no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariomunicipal.municioronelvilda.pr.gov.br>, na edição do dia 08 de JUNHO de 2021, conforme Lei Autorizativa nº 872 de 07 de junho de 2017.

PORTARIA Nº 190/2021
DATA: 07/06/2021
SÚMULA: "Concede gratificação ao Servidor Municipal Anderson Ribeiro." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º - CONCEDER ao Servidor Municipal Anderson Ribeiro, portador do RG nº: 12318626-1, 50% (cinquenta por cento) de Gratificação por Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (TIDE) sobre seu vencimento básico, ficando o Responsável pela Operação, Manutenção e Inspeção da Produção do Contrato Municipal, ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 181/2021
DATA: 07/06/2021
SÚMULA: "Altera Simbólico/Nível CC de Julio Cesar da Silva." Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais: RESOLVE: ART. 1º - ALTERAR os vencimentos do Sr. Julio Cesar da Silva, portador do RG nº: 7118710-0, ocupante do Cargo em Anexo II, no Departamento de Obras, Vias e Urbanismo, com vencimentos correspondentes ao Simbólico/Nível CC-06, para o Simbólico/Nível CC-06 da Tabela de Vencimentos para Cargos do Provimento em Comissão, conforme o Anexo II da Lei Municipal nº 37/2005, a partir de 07 de junho de 2021. ART. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário. Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, em 07 de junho de 2021. MARIO EDUARDO LOPES PAULEK PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 66/2021
DATA: 07/06/2021
SÚMULA: "DECRETO LUTO OFICIAL".
Mario Eduardo Lopes Paulek, Prefeito Municipal de Maripóla, Estado do Paraná, no uso legal de suas atribuições legais: RESOLVE:
Art. 1º - DECRETAR Luto Oficial de 03 (três) dias no Município de Maripóla, Estado do Paraná, em virtude do falecimento do Sr. Maria Marsaroso Rasseggio.
Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Gabinete do Prefeito Municipal de Maripóla, em 07 de junho de 2021.
Mario Eduardo Lopes Paulek
Prefeito Municipal



Diário Oficial Eletrônico do Município de Coronel Vivida

Terça-Feira, 08 de Junho de 2021

Ano IV – Edição Nº 0725

HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:1393403100161
0161

Assinado de forma digital por HUNER COMERCIO E SERVICOS
LTDA:13934031000161
Dados: 2021.06.07 17:34:22 03'00'

Página 1 / 002

SUMÁRIO

Executivo	01
Licitações	01
Contratos	02

EXECUTIVO

LICITAÇÕES

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
DATA: 17/05/21 ABERTURA: 01/06/21 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	35,86	225.918,00
01	02	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	30,97	37.164,00
01	03	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	33,42	86.892,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				349.974,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	349.974,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 349.974,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 01 de junho de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2021
DATA: 17/05/21 ABERTURA: 01/06/21 HORÁRIO: 09:01

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PODA DE ÁRVORES, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Presencial nº 29/2021, HOMOLOGO o lote a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
01	01	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	35,86	225.918,00
01	02	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	30,97	37.164,00
01	03	E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	33,42	86.892,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE				349.974,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
E. DOS SANTOS SERVIÇOS-EIRELI-ME	13.353.148/0001-51	349.974,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 349.974,00 (trezentos e quarenta e nove mil novecentos e setenta e quatro reais).

Coronel Vivida, 02 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod363095

PARECER E ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
DATA: 14/05/21 ABERTURA: 31/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS

DISPUTA: 10:00 HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Expirado o prazo recursal e após análise da documentação, constatamos que a mesma está de acordo com o solicitado no edital, e adjudicamos os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	235,00	2.350,00
2	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	235,00	2.350,00
3	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	74,00	26.640,00
5	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	79,50	15.900,00
6	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	120,00	24.000,00
7	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	158,00	39.500,00
8	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	200,00	8.000,00
9	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	430,00	8.600,00
10	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	200,00	20.000,00
11	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	2.200,00	44.000,00
12	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.450,00	21.750,00
13	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	158,00	118.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	04.183.037/0001-53	331.590,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 331.590,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e noventa reais).

Não acudiram interessados para o lote nº 04, sendo o mesmo DESERTO.

Nada mais havendo a constar, finalizamos o presente Parecer que vai adiante assinado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio. Coronel Vivida, 31 de maio de 2021. Fernando Q. Abatti, Pregoeiro; Dinara Mazzucatto, Equipe de Apoio; Iana R. Schmid, Equipe de Apoio; Leila Marcolina, Equipe de Apoio.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 28/2021
DATA: 14/05/21 ABERTURA: 31/05/21 PROPOSTAS: 08:00 HS

DISPUTA: 10:00 HS

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL/EQUIPAMENTOS, RECARGAS DE OXIGÊNIO MEDICINAL E LOCAÇÃO DE CILINDROS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO-UPA, CORPO DE BOMBEIROS, AMBULÂNCIAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ATENDIMENTO DOMICILIAR A PACIENTES COM SÍNDROMES RESPIRATÓRIAS; conforme discriminado no objeto do presente edital.

Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 28/2021, HOMOLOGO os lotes a seguir ao licitante vencedor:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
1	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	235,00	2.350,00
2	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	235,00	2.350,00
3	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	74,00	26.640,00
5	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	79,50	15.900,00
6	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	120,00	24.000,00
7	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	158,00	39.500,00
8	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	200,00	8.000,00
9	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	430,00	8.600,00
10	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	200,00	20.000,00
11	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	2.200,00	44.000,00
12	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	1.450,00	21.750,00
13	1	LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	158,00	118.500,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL ESTIMADO R\$
LOURIVAL EQUIPAMENTOS E GASES LTDA-EPP	04.183.037/0001-53	331.590,00

Nas condições de sua proposta e do edital.

Valor total estimado da licitação é de R\$ 331.590,00 (trezentos e trinta e um mil quinhentos e noventa reais).

Não acudiram interessados para o lote nº 04, sendo o mesmo DESERTO. Coronel Vivida, 02 de junho de 2021. Anderson Manique Barreto, Prefeito.

Cod363095

AVISO DE LICITAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021
TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de junho de 2021 até às 08h00min do dia 21 de junho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 21 de junho de 2021. VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.500,00. Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 07 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto–Presidente da CPL.

Cod363137

PR, E AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, UTENSÍLIOS E ELETRODOMÉSTICOS PARA ACARB - ASSOCIAÇÃO DE CATADORES DE RECIKLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, ALOCADOS NA UNIDADE DE VALORAÇÃO DOS RECIKLÁVEIS DE BOA VISTA DA APARECIDA, EM PARCERIA COM A ITAIPU BINACIONAL ATRAVÉS DO CONVÊNIO Nº 4500060885.

- Data de abertura: 21/06/2021

- Horário: 09h00min

- Local: Sala de Reuniões - Paço Municipal

A íntegra do instrumento acima poderá ser obtida pessoalmente nesta Prefeitura na Avenida Cicero Barbosa Sobrinho, 1190, no horário das 07h30min às 11h30min e das 13h às 17h de segunda a sexta-feira, ou pelo site: www.boavistadaaparecida.pr.gov.br, informações pelo telefone (45) 3287-8328.

PUBLIQUE-SE

Boa Vista da Aparecida, 31 de maio de 2021.

Leonir Antunes dos Santos

Prefeito Municipal

97094/2021

Céu Azul

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 52/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de produtos alimentícios para uso nos diversos setores e departamentos da Administração Municipal, inclusive na Merenda Escolar (a vigência do registro de preços será de 6 meses). Valor máximo estimado: R\$ 485.445,54. Protocolo das propostas até às 08:00 horas e sessão de disputa às 08:30 horas, do dia 21/06/2021 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 02 de junho de 2021. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

97029/2021

MUNICÍPIO DE CÉU AZUL - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO Nº 53/2021 - M.C.A. - Forma Eletrônica

Objeto: Registro de Preços de serviços técnicos de topografia para futuras e eventuais aquisições, para elaboração de projetos do Departamento de Planejamento da Administração Municipal, (o registro de preços terá vigência de 12 meses). Valor máximo estimado: R\$ 74.058,00. Protocolo das propostas até às 13:30 horas e sessão de disputa às 14:00 horas, do dia 22/06/2021 Licitação exclusivas para ME, EPP ou MEI. A licitação ocorrerá no site www.bllcompras.org.br. O texto do Edital poderá ser obtido no site www.ceuazul.pr.gov.br ou no Paço Municipal de Céu Azul, Tel. 45-3121-1000, e-mail: licitacao@ceuazul.pr.gov.br. Céu Azul/PR, 07 de junho de 2021. Laurindo Sperotto - Prefeito Municipal.

97031/2021

Cianorte

MUNICÍPIO DE CIANORTE

Aviso de Edital de Licitação - Pregão Eletrônico nº 48/2021

O Município de Cianorte, através da Divisão de Licitações, torna público, para conhecimento a quem interessar possa, que com autorização do Exmo. Sr. Prefeito, e de acordo com a legislação em vigor, que fará realizar, na Sala da Divisão de Licitações, sito no Centro Cívico nº 100, Cianorte, Paraná, PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, com o seguinte objeto: Aquisição de 01 (um) veículo tipo Van Teto Alto (TA) novo, 0km, com 16 lugares (15+1). Credenciamento até as 8h30min do dia 22 de junho de 2021 através do site www.licitacoes.caixa.gov.br; o recebimento das propostas até as 9h do dia 22 de junho de 2021; início da sessão às 9h do dia 22 de junho de 2021; oferecimento de lances a partir das 10h00min do dia 22 de junho de 2021. O Edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos, bem como informações quanto a quantidades, prazos, valores estimados e demais condições estão disponíveis no endereço acima ou pelo site <http://ip.cianorte.pr.gov.br:8082/portaltransparencia/licitacoes>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos ao Pregoeiro. Fones: (44) 3619-6207, 3619-6208 e 3619-6332. Cianorte, em 02 de junho de 2021.

Kelly Karolyne Ickert

Chefe da Divisão de Licitações

97075/2021

Cornélio Procópio

AVISO DE EDITAL

PREGÃO Nº 094/2021 - FORMA ELETRÔNICA

PROCESSO Nº 146/2021

MODALIDADE: Pregão do tipo menor preço.

OBJETO: Aquisição de prateleiras em chapa de aço, sob medida.

CADASTRO: Até 13h58m do dia 18 de junho de 2021.

ABERTURA: As 13h59m do dia 18 de junho de 2021.

DISPUTA: A partir das 14h00m do dia 18 de junho de 2021.

LOCAL: <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.cornelioprocopio.pr.gov.br, <http://www.bbmnetlicitacoes.com.br>

INFORMAÇÕES: (41) 3320-7800 - BBM. (43) 3520-8013 / 8007 - PMCP

*** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).**

Cornélio Procópio-PR, 03 de junho de 2021.

MEURY NAOMI MATUDA MARQUES

Pregoeira

97032/2021

Coronel Vívda

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA - PR

AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 33/2021

TIPO MENOR PREÇO POR LOTE

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVDA. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de junho de 2021 até às 08h00min do dia 21 de junho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 21 de junho de 2021. **VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIMADO: R\$ 191.500,00.** Prazo de execução: 12 meses. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivda.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vívda, 07 de junho de 2021. Dinara Mazzucatto - Presidente da CPL.

97278/2021

Corumbataí do Sul

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 46/2021

Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 19/2021

OBJETO: Aquisição futura e eventual de material de consumo e médico hospitalar, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde, conforme Anexo I, parte integrante do processo administrativo.

DATA E HORÁRIO DE ABERTURA: 21 de Junho de 2021 às 08:30 horas.

VALOR MÁXIMO: R\$ 683.672,06 (seiscentos e oitenta e três mil seiscentos e setenta e dois reais e seis centavos).

Informações complementares do Edital encontra-se disponível no departamento de Licitação, no horário normal de expediente da Prefeitura, ou seja, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, de segunda a sexta-feira, através do telefone: 44 - 3277-1153, no site: www.corumbataidosul.pr.gov.br (PORTAL DA TRANSPARÊNCIA), ou em www.bll.org.br, ou ainda através do e-mail: licitacao@corumbataidosul.pr.gov.br.

PAÇO MUNICIPAL, 07 de Junho de 2021.

ALEXANDRE DONATO - Prefeito Municipal

97225/2021

Dois Vizinhos

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

AVISO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 009/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE AGÊNCIA DE PROPAGANDA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DE INTERESSE DO MUNICÍPIO DE DOIS VIZINHOS - PR.

1- Fica alterado o texto disposto nos itens do edital e anexos conforme segue:
item 3.4, item 3.7, item 4.1, item 9.1, item 9.3, item 10.1, item 10.4, item 10.5, item 11.2, item 12.1 n. 2, item 12.1 n. 5, item 12.1 n. 7, item 16.6, item 20.1 n. 4, item 20.1 n. 5, letra a), item 20.1 n. 5, letra d), item 22.6 e no anexo I no que se refere a VERBA A SER APLICADA e na minuta do contrato conforme segue: Cláusula

INSTITUCIONAL Licitações em Andamento (Edital)

TOTAL DE PUBLICAÇÕES - 11

Ano: 2021

Modalidade: Concorrência Pregão Tomada de Preços

Pregão Eletrônico nº 33/2021

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Valor máximo total estimado R\$ 915.000,00. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 09 de junho de 2021 até as 08h00min do dia 21 de junho de 2021. Abertura das propostas após as 08h00min do dia 21 de junho de 2021. Início da disputa de preços às 10h00min do dia 21 de junho de 2021. Local: www.licitacoes-e.com.br

Anexos

Aviso de licitação

07/06/2021

PDF





TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ


[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	33
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Modalidade*	Pregão
Número edital/processo*	65/2021
Descrição Resumida do Objeto*	REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE NITROGÊNIO LÍQUIDO E SÊMEN BOVINO PARA MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE INSEMINAÇÃO ARTIFICIAL DE BOVINOS (PIA), DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA.
Forma de Avaliação	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	0700012060800252049339030000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	191.500,00
Data de Lançamento do Edital	07/06/2021
Data Abertura	21/06/2021
NOVA Data Abertura	
Data Cancelamento	
Data Registro	08/06/2021
Data Registro da Retificação	
Data Registro do Cancelamento	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	Sim
Há cota de participação para EPP/ME?	Não
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	Não
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	Não
Atenção: o TCE-PR não possui cópia dos arquivos dos editais. Eles devem ser obtidos exclusivamente junto aos municípios/entidades. Para maiores informações, consulte o site da entidade: http://www.coroneelviva.pr.gov.br	